



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

600.000,00

Prefeitura (Seiscentos mil cruzeiros)
Mato Grosso
Cidade, 25 de agosto de 1975

LANÇADO
Em 27/08/75

"PÁTRIA E A UNIÃO DE TODOS"

CÓPIA DO CHEQUE Nº 188944

do Estado de Mato Grosso S/A C/ Movimento UTILIZADO PARA pagamento do processo nº 2.535/75- correspondente ao ofício nº 1.549/75 d

SEPLAN- referente a título de adiantamento por conta do contrato de financiamento a se assinado com a Codemat e a Prefeitura Municipal de Cáceres.

CHEQUE ASSINADO POR:

Antônio de Almeida

CONTRATOS DO FADEM

TRATO:	ASSUNTO:	FIRMA:
CONTRATO FADEM	FINANCIAMENTO 5.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL DIAMANTINO-MT.
CONTRATO FADEM Nº 03/80	FINANCIAMENTO 6.500.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL JACIARA-MT.
CONTRATO FADEM Nº 04/80	FINANCIAMENTO 5.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL PEDRA PRETA-MT.
CONTRATO FADEM Nº 04/80A	FINANCIAMENTO 9.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS-MT
CONTRATO FADEM Nº 05/80	FINANÇ 150.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL CUIABÁ-MT.
CONTRATO FADEM Nº 05/80A	FINANÇ 12.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL RONDONÓPOLIS-MT.
CONTRATO FADEM Nº 04/80	FINANÇ 47.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE-MT.
CONTRATO FADEM Nº 06/80	FINANÇ 700.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL ALTO PARAGUAI-MT.
CONTRATO FADEM Nº 07/80	FINANÇ 9.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL DOM AQUINO-MT.
CONTRATO FADEM Nº 08/80	FINANÇ 7.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL POCONÉ-MT.
CONTRATO FADEM Nº 09/80	FINANÇ 2.300.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL ALTO GARÇAS-MT.
CONTRATO FADEM Nº 10/80	FINANÇ 2.300.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL ARENÁPOLIS-MT.
CONTRATO FADEM Nº 11/80	FINANÇ 10.700.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL ARIPUANÁ-MT.
CONTRATO FADEM Nº 12/80	FINANÇ 15.000.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL CUIABÁ-MT.
CONTRATO FADEM Nº 13/80	FINANÇ 2.400.000,00	CODEMAT x PREF. MUNICIPAL ALTO ARAGUAIA-MT.

CONTRATO FINANÇ. A CONTA DE FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, CODEMAT.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - CFA
29 OUT 14 51 005606

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.606/81

N.º PROCESSO: 5.180/81

DATA 29 / 10 / 1981

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

ASSUNTO: ENCAMINHA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E SOLICITA QUE SEJA LIBERADO
UMA PARCELA DO FINANCIAMENTO APROVADO PELA LEI Nº 15/81.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Diamantino
ADMINISTRAÇÃO *Aparecido Briante*
CEP 78.860 - DIAMANTINO - MT

PROTOCOLO
Fls. N.º 01

CODEMAT
PROTOCOLO N.º 51606/81
PROCESSO N.º 5180/81
Data 29/10/81
SETOR DE SERV. AUXILIARES

EXMO. SR.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

DD. PRESIDENTE DA "CODEMAT"

CUIABÁ-MT

O PREFEITO MUNICIPAL de Diamantino, vem, por intermédio do presente, mui respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

Que, em virtude da precariedade em que se encontram as estradas do município, acarretando grandes gastos com a manutenção da mesma, bem como dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

Que, tendo em vista a necessidade de reparos em máquinas e equipamentos bem como a compra de óleo combustível para a execução dos serviços,

Requer, seja liberado, mais uma parcela do financiamento aprovado pela Lei nº15/81, da Câmara Municipal de Diamantino, em 1º de junho de 1.981- (FADEM)

~~Têrmos em que~~

P.Deferimento

Diamantino, 29 de outubro de 1.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Aparecido Briante,

Prefeito Municipal

Da Sereza.

P/ providenciar um Contrato Adicional no valor de R\$ 2.000.000,00.

Em 03/11/81
[Signature]

U

Assessoria Municipal

p/ análise e parecer.

Em 04/11/81

Cláudia
S.O.F.

do S.O.F.

A Prefeitura Municipal de São Mateus (MT), através do Sr. Afacido Briante, ^{maior} Dirigente Municipal solicitou a esta Cia, a liberação de uma parcela do Financiamento, realizado com o Edital, junto ao FADEN, aprovado pela Lei n.º 15/81, na Câmara Municipal do município.

Como parecer é favorável na elevação do empréstimo já concedido de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), de vez que, está dentro da capacidade de endividamento do Município, e, as entas proposta, enquadrando-se nos objetivos do FADEN.

Convide ussulta, no entanto, que esta operação de crédito ficar condicionada a disponibilidade de recursos desta Cia.
Em 04/11/81
[Signature]

Assessoria Jurídica

Informamos que temos um saldo
orçamentário de R\$ 63.000.000,00.

Em 6/11/81

Oliveria
S.O.F.

Ao D.A.M.

Sr. Chefe - por determinação do Sr. Secretário de Planejamento e
Encaminho o presente, para que V.Sa.
providencie fazer e posteriormente
a autorização do Exmo. Sr. Governador
do Estado - para após toda essa
tramitação, seja este devolvido
à Ass. Jurídica para as providências
de praxe. Em 09/11/81.

Ass. Jurídica

Ao SAM.

Para providenciar em termos das
despesas próprias.

Em 09/11/81

Oliveria

À Assessoria Jurídica

Encarregado a execução prevista
nas providências finais. Em 10/11/81

Oliveria



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Diamantino

CEP 78860 - DIAMANTINO - MT

EXMO.SR.
OSVALDO FORTES
DD. PRESIDENTE DA "CODEMAT"
CUIABA-MT

*to DAT
Manutenção do processo original
e devolução para decisão
Em 12/09/81
[Signature]*

O PREFEITO MUNICIPAL de Diamantino, vem, -
por intermédio do presente, mui respeitosamente, expor e requerer
o seguinte:

Que, em virtude da precariedade em que se
encontram as estradas do Município, acarretando grandes gastos com
a manutenção da mesma, bem como dos equipamentos necessários à exe-
cução dos serviços;

Que, tendo em vista a aproximação do dia -
18 de setembro, aniversário de Diamantino, propiciando a necessida-
de de se programar algumas promoções em benefício dos munícipes, -
através de festejos aluzivos à data,

Requer, seja liberado, mais uma parcela do
financiamento aprovado pela Lei nº 15/81, da Camara Municipal de -
Diamantino, em 1º de junho de 1.981.-

Têrmos em que
P.Deferimento

Diamantino, 31 de agosto de 1.981.-

PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO-MT

[Signature]
Aparecido Briante - Pref. Múnic.



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº

Interessado: Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

Em: 09.09.1.981.

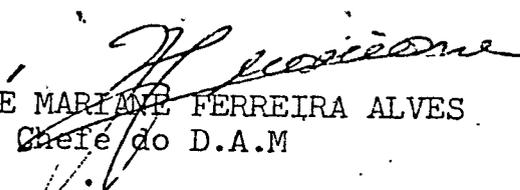
Assunto: Empréstimo do FADEM.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, através do Sr. Aparecido Briante, solicitou a esta Companhia, a liberação de mais uma parcela do Financiamento realizado com a CODEMAT, junto ao FADEM, aprovada pela Lei nº 15/81, da Câmara Municipal do Município.

Nosso parecer é favorável na elevação do empréstimo já concedido de G\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para G\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M., é suficiente para o pagamento da operação, o projeto atinge aos objetivos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, e está dentro do limite de endividamento do município.

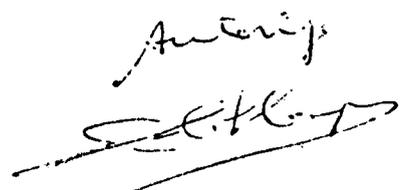
E o parecer

Aprovo o Parecer


JOSE MARIANE FERREIRA ALVES
Chefe do D.A.M


OSVALDO PEREIRA LEITE
Tecnico do D.A.M.

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO



DATA

14/9/81

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº

Interessado: Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

Em: 09.09.1.981.

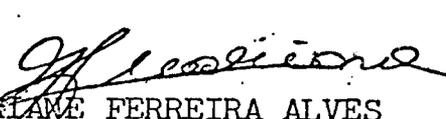
Assunto: Empréstimo do FADEM.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, através do Sr. Aparecido Briante, solicitou a esta Companhia, a liberação de mais uma parcela do Financiamento realizado com a CODEMAT, junto ao FADEM, aprovada pela Lei nº 15/81, da Câmara Municipal do Município.

Nosso parecer é favorável na elevação do empréstimo já concedido de G\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para G\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M., é suficiente para o pagamento da operação, o projeto atinge aos objetivos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, e está dentro do limite de endividamento do município.

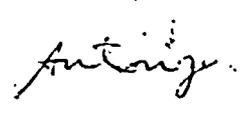
É o parecer

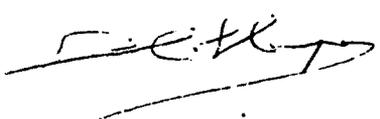
Aprovo o Parecer


JOSE MARIANE FERREIRA ALVES
Chefe do D.A.M.


OSVALDO PEREIRA LEITE
Tecnico do D.A.M.

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO





DATA

14, 8, 87

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº

Interessado: Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

Em: 09.09.1.981.

Assunto: Empréstimo do FADEM.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, através do Sr. Aparecido Briante, solicitou a esta Companhia, a liberação de mais uma parcela do Financiamento realizado com a CODEMAT, junto ao FADEM, aprovada pela Lei nº 15/81, da Câmara Municipal do Município.

Nosso parecer é favorável na elevação do empréstimo já concedido de G\$ 6:000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para G\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M., é suficiente para o pagamento da operação, o projeto atinge aos objetivos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, e está dentro do limite de endividamento do município.

É o parecer

Aprovo o Parecer

Jose Martane Ferreira Alves
JOSE MARTANE FERREIRA ALVES
Chefe do D.A.M.

Oswaldo Pereira Leite
OSVALDO PEREIRA LEITE
Tecnico do D.A.M.

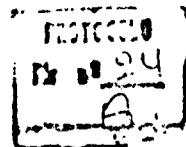
AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Antônio
S. A. L. 7

DATA

09/09/81

ASSINATURA



Ao Sr. D.O.

p/ encaminhamento.
Em 9/9/81

[Signature]

A pessoa jurídica
p/ preparar termo aditivo.
15/09/81

[Signature]

A Dra. Adelaide para exame e
elaboração do termo aditivo.
Em 15/09/81

[Signature]

A Dra. Ma Amélia
Chefe da Ass. jurídica.
Em anexo o Termo
Aditivo e de Ratificação
- cpo, para o devido
encaminhamento.
Em 16/09/81

[Signature]
Ass. jurídica

Procuração

Aos DOZE (12) dias do mês de SETEMBRO
do ano de mil novecentos e QUINTA E UN (19 81)
nesta cidade, distrito, município e comarca de Cuiabá

Estado de MATO GROSSO Eu, APARECIDO BRIANTE na qualidade
de PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, neste Estado //

brasileira casado Agro-Pecuarista
NACIONALIDADE ESTADO CIVIL PROFISSÃO

residente em Diamantino
pelo presente instrumento particular, por mim assinado, na forma do disposto no Artigo
1.º da lei 3.167 de 3 de Junho de 1957, que modifica o art. 1289 do Código Civil Brasi-
leiro, NOMEIO E CONSTITUO meu bastante procurador, onde com esta se apresentar o Sr.

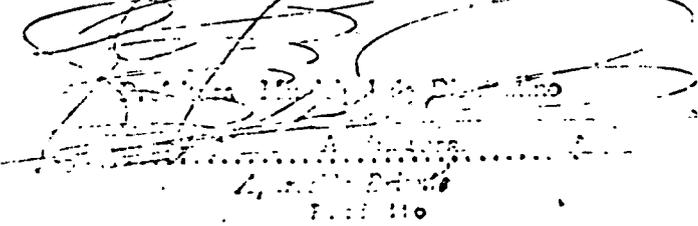
M A C E R E B A D R E
brasileira casado Procurador de Partes
NACIONALIDADE ESTADO CIVIL PROFISSÃO

residente em Cuiabá a rua Barão de M lgaço 3388

a quem confiro amplos e gerais poderes para junto a SECRETARIA DE PLANEJA-
MENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, em especial a CODE
MAT, assinar Convênios, acompanhar em toda sua transmissão, re-
ceber toda e qualquer importancia vencida, vincenda ou por vencer
devida a Prefeitura Outorgante, podendo para isso requerer juntar
e desentranhar documentos, assinar livros, convênios, passar reci-
bos e dar quitação, enfim praticar todos os demais atos imprescindi-
veis ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive subs-
tabelecer //

//
//
// o que tudo darei por firme e válido.

Cuiabá, 12 de SETEMBRO de 19781



Handwritten signature of Aparecido Briante, the procurator, over a stamp area.

CIC

CIC

NASCIMENTO 07.12.15	INSCRIÇÃO NO CPF 001 965 331 C4
CONTRIBUINTE NACER E BADRE	INSCRIÇÃO NO CPF 001 965 331 C4

NASCIMENTO 07.12.15	CONTRIBUINTE NACER E BADRE
------------------------	-------------------------------

[Signature]
REGISTRO DA RECEITA FEDERAL

[Signature]
REGISTRO DA RECEITA FEDERAL

REMETENTE UNIDADE DA.SRF - CUIABA
 NACER E BADRE
 N. DA RAU DE MELGACO, 805, CENTRO
 78000 - CUIABA

H-

NC T A/3442352

*Confere com o original
 apresentado em 05/9/81
 J. Amelcar*

- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

TERMO ADITIVO E DE EMENDAS
 À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
 DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
 PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/ME nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente Osvaldo de Oliveira Fortes, brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, representada neste ato por seu bastante procurador, conforme mandado incluso o Sr. NACERE BADRE, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Barão de Melgaço nº 3.388, nesta Capital, com CPF 001.965.331-04, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 15/81, de 01 de junho de 1.981, doravante denominada MUTUÁRIO, e ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Manoel Fouse Filgueira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12, § único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, edita a Cláusula Primeira, conforme autorização constante no Processo 2.346/81, Protocolo nº 2.645/81.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Desde agora passa a supra citada Cláusula a vigorar da seguinte forma:

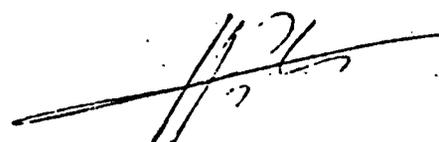
"1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento no valor fixo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 2.346/81 aprovadas pelo Sr. Manoel Fouse Filho, por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

Processo, de 26/09/81 e 14/09/81, e ressalvando-se que para atingir o teto autorizado, será liberado somente o valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

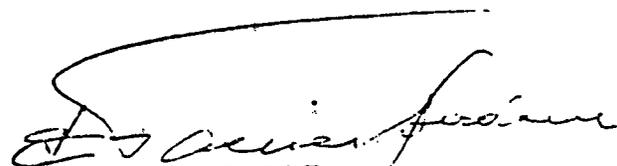
E por estarem assim justos e contratados, firmamos o presente Termo Aditivo e Certificamos as demais cláusulas constantes do Contrato 07/81, assinamos o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de setembro de 1981

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
CPF nº 001.728.801-06
Diretor Presidente

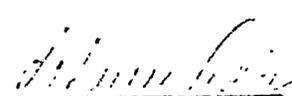
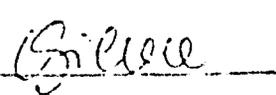
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIAMANTINO - MT:


NACERE BADRE
CPF nº 001.965.331-04

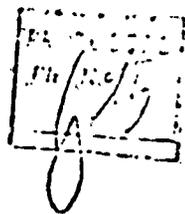
BEMAT Anuentes:


MANOEL FOUSO FILGUEIRAS PINHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

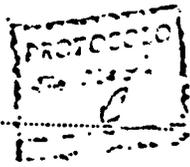
1. 
2. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

COMARCA DE DIAMANTINO
DISTRITO DE SEDE



DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA
TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a Prefeitura Municipal de Diamantino, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e um aos quatro dias do mês de Junho de Mato Grosso em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante:

A Prefeitura Municipal de Diamantino, representada por seu prefeito legalmente, constituído, Sr. Aparecido Briante, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Cidade, portador da CI RG nº 171.109 e do CPF nº 045.704.808

reconhecido com próprio de mim Tabelião pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé: perante as quais por ele foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, em carater irrevogável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que cobrem ao Município no produto da arrecadação do imposto sobre circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato a ser assinado pela referida companhia, podendo dito órgão ou quem o presente assinar e ajustar documentos, fazer declaração, requerer, receber, dar quitação,

No Setor de Operações Financeiras
para os devidos fins, segue fotocópia
do referido Termo Aditivo

Em 18.09.81

p/ *[assinatura]*
S.S.A.



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 81

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 21.451/81
PROCESSO Nº 2346/81
Data 10/06/81
SETOR DE CONTABILIDADE

N.º do Protocolo 01526

Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR.

Referência: Prefeitura Municipal de Diamantino.

Assunto: Of. s/nº, solicitando autorização, de conceder um empréstimo através da Fadem, no valor de R\$ 25.000.000,00.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Diamantino

CEP 78860 - DIAMANTINO - MT



SEPLAN	
Protocolo Nº	01526
Data	10 / 06 / 81

Of. Nº

Diamantino, 08 de junho de 1.981.

*Ao Gov de Planejamento
 para informar*

[Handwritten signature]
9/6/81

Senhor Governador,

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, que seja autorizado a SEPLAN, a conceder à esta Prefeitura Municipal, um empréstimo através do FADEM, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinados à:

1. Construção do prédio da Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de uma motoniveladora; e
3. Reforma das máquinas rodoviárias.

O referido financiamento em muito virá beneficiar o nosso município, haja visto, que o mesmo trará um grande desenvolvimento nas áreas para que fora solicitado.

Assim sendo, esperamos mais uma vez, merecer a atenção de V.Ex^a, para que os projetos possam ser executados.

Na oportunidade, apresentamos as nossas

Cordiais Saudações

[Handwritten signature]

APARECIDO BRIANTE

Prefeito Municipal

Exm^o Sr.

Dr. FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

Palácio Paiaguás - C.P.A.

*A Codomun
P/ nome do prefeito
Em 09/06/81
[Handwritten signature]*

PROT. 31. 1/7/81

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO DE 1981

MUNICÍPIO: DIAMANTINO

EXERCÍCIO DE 1981

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROJETO

Construção do Prédio da Prefeitura Municipal,

2. FUNÇÃO

03 - Administração e Planejamento

3. PROGRAMA

07 - Administração

4. SUB-PROGRAMA

025 - Edificações Públicas

5. LOCALIZAÇÃO

Sede do Município

6. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INDIRETA

7. ÓRGÃO EXECUTOR

Prefeitura Municipal

8. NATUREZA JURÍDICA

Entidade Pública

9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Construção da nova sede da Prefeitura Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO MU-
NICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 98 1

1. OBJETIVOS

Construção do prédio da Prefeitura Municipal dando melhores condições de trabalho ao Executivo Municipal

2. METAS

Construção de um prédio destinado a instalação da Sede da Prefeitura Municipal

3. JUSTIFICATIVAS

Considerando o desenvolvimento do Município e o aumento dos trabalhos administrativos, torna-se necessária a construção de um novo prédio capaz de alojar os seus servidores.

4. FONTES DE RECURSOS - EM R\$ 1.000,00

PROJETO	ESTADO	MUNICÍPIO	CUSTOS	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR	
Construção do prédio da Prefeitura Municipal	10.000	10.000	-	20.000
	10.000	10.000		20.000

ELEMENTOS DE DESPESAS

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES			TOTAL
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	
Despesas Correntes Despesas com Serviços de Terceiros Material de Consumo Cargos Diversos				
1B - TOTAL				
Despesas de Capital Obras Públicas Equipamento e Instalações Material Permanente	10.000	10.000	-	20.000
3-TOTAL	10.000	10.000		20.000
TOTAL				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

OBJETO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO								X	X	X	X	X	5
FINANCEIRO								X	X	X	X	X	5

VALOR EM R\$ 1.000,00
CUSTO TOTAL DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 9 1	OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL
Construção do Prédio da Prefeitura Municipal	-	10.000	10.000	20.000

16. 11. 81

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 981

MUNICÍPIO: DIAMANTINO

EXERCÍCIO DE 1 981

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. PROJETO

Aquisição de uma maquina motoniveladora

2. FUNÇÃO

16 - TRANSPORTE

3. PROGRAMA

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

4. SUB-PROGRAMA

534 - ESTRADAS VICINAIS

5. LOCALIZAÇÃO

SEDE DO MUNICÍPIO

6. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INDIRETA

7. ÓRGÃO EXECUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

8. NATUREZA JURÍDICA

Entidade Publica

9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Aquisição de uma maquina motoniveladora para completar a frota

de maquinas rodoviarias do Municipio

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO MU-
NICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 98 1

• OBJETIVOS

Aquisição de uma motoniveladora

• METAS

Dotar o Município de uma frota de máquinas rodoviárias capaz de atender os serviços com abertura de novas estradas, conservação e restauração das já existentes e também das ruas e avenidas.

• JUSTIFICATIVAS

Devido ao aumento de produção agrícola e o aparecimento de novas fazendas produtoras de cereais, torna-se necessário o apoio municipal para escorren- da produção com abertura de novas estradas e conservação das já existen- 38.

• FONTES DE RECURSOS - EM R\$ 1.000,00

PROJETO	ESTADO	MUNICÍPIO	CUSTOS	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR	
Aquisição de uma máquina Motonive- ladora	8.000	-	-	8.000
	8.000	-	-	8.000

PROJ. 100
 Et. (1)

RECURSOS DE DESPESAS

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES			TOTAL
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	
Despesas Correntes				
Despesas de Terceiros				
Despesas de Consumo				
Despesas Diversas				
A - TOTAL				
Despesas de Capital				
Despesas Públicas				
Equipamento e Instalações	8.000	-	-	8.000
Material Permanente				
B-TOTAL	8.000	-	-	8.000
TOTAL				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

OBJETO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
SECO							X						
SESTO							X						

ORÇ. EM R\$ 1.000,00
 VALOR TOTAL DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 981	OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL
Instalação de uma Motoniveladora		8.000	-	8.000

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DIAMANTINO

N.º DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DESIGNAÇÃO DO MUTUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Órgão ou Entidades executora do Projeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

- 1 - Construção do Prédio da Prefeitura Municipal
- 2 - Aquisição de uma Motoniveladora
- 3 - Reforma das maquinas rodoviárias

CREADOR

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat

VALOR Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros)

MOEDA Nacional

PRAZOS (Meses)

72

CARÊNCIA 66 meses

AMORTIZAÇÃO 6 meses

TOTAL 72 meses

JUROS (% a.a) 7,5

Comissão de Serviços 1%

Comissão Compromisso (%) 1%

FORMA DE PAGAMENTO

Mensal

CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)

O R T N

AVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GARANTIA

I C M

CONTRAGARANTIA

1981
1981

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL - FADAM

EXERCÍCIO
DE
1 98 1

MUNICÍPIO: DIAMANTINO EXERCÍCIO DE 1 9 81

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROJETO
Reforma de Maquinas e Equipamentos Rodoviários

FUNÇÃO
16 - TRANSPORTES

PROGRAMA
88 = TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SUB-PROGRAMA
534 - Transporte Rodoviário

LOCALIZAÇÃO
Sede do Municipio

ADMINISTRAÇÃO DIRETA X
INDIRETA

ÓRGÃO EXECUTOR
PREFEITURA MUNICIPAL

NATUREZA JURÍDICA
Entidade Publica

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
Reforma de maquinas e equipamentos rodoviários

PROJ. Nº 100
EL. 6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO MU-
NICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 98 1

OBJETIVO
Reparar as máquinas e equipamentos rodoviários do Município

Recuperar e por em funcionamento todos os equipamentos e máquinas rodoviárias do Município.

2. JUSTIFICATIVAS

Com o início do período de estiagem, a Prefeitura pretende recuperar as es-
tradas existentes e abrir novas, necessitando para tal serviço, de todas as
máquinas e equipamentos existentes.

3. FONTES DE RECURSOS - EM R\$ 1.000,00

PROJETO	ESTADO	MUNICÍPIO	CUSTOS	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR	
Reparar as máquinas e equipamentos rodoviários	7.000	3.000	-	10.000
	7.000	3.000	-	10.000

DE DESPESAS

R\$ 1.000,00

10/10/77

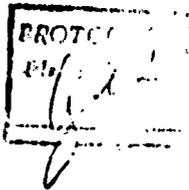
CLASSIFICAÇÃO	VALOR / FONTES			TOTAL
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	
Fontes				
de Terceiros	3.500	-	-	3.500
de Consumo	3.500	3.000		6.500
Diversos				
PT. TOTAL	7.000	3.000		10.000
Capital				
Operacionais				
Ativos e Instalações				
Total Permanente				
TOTAL	7.000	3.000	-	10.000

PLANO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

CLASSIFICAÇÃO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
								X					
								X					

R\$ 1.000,00
TOTAL DO PROJETO

CLASSIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 97	OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL
Equipamentos e Serviços	-	10.000	-	10.000



L E I Nº 15 / 81.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar empréstimo com a CODEMAT a Conta do FADEN, para os fins que mencionna.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato-Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato-Grosso - CODEMAT- empréstimo até o limite de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do FADEN, a que se refere a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Artigo 2º - Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente na construção dos prédios que sediarão a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e ainda no recondição de máquinas e compra de combustíveis para conservação de estradas.

Artigo 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 54 meses, nem o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.

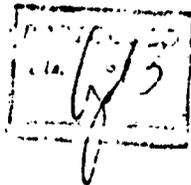
Artigo 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a contratação autorizada por esta Lei, serão objeto de acordo entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Artigo 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a:

- 1 - Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando para esse fim, dos recursos previstos no artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- 2 - Condição nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

(Continuação)



- 3 - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com aquisição de material, óleo diesel e mão - de - obra, a que se refere o art. 2º desta Lei.
- 4 - Outorgar à CODEMAT, procuração irrevogável e irretroatável, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que caberem no Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM -- no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, EM 1º DE JUNHO DE 1.981.

A large, stylized handwritten signature.

APARECIDO BRIANTE.

- PRESIDENTE MUNICIPAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DIAMANTINO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Darcy Capistrano de Oliveira

TABELIÃO
CIC 006.377-261

Maria Martins de Queiroz

TABELIÃ SUBSTITUTA

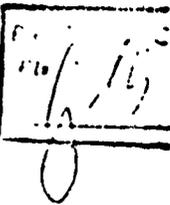
PROCURAÇÃO

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Outorgado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO-CODEMAT.

Livro D4 Folha 48v. Data 04.06.1961

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

COMARCA DE DIAMANTINO
DISTRITO DE SEDE

DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA

TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a Prefeitura Municipal de Diamantino como abaixo se declara:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e um aos quatro ... dia do mês de Junho ... nesta Cidade e Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso ... em Cartório, perante mim, Tabelião ... compareceu como outorgante

a Prefeitura Municipal de Diamantino, representada por seu prefeito legalmente, constituído, Sr. Aparecido Briante, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Cidade, portador da CI RG nº 171.109 e do CPF nº 045.704.808

reconhecido com próprio de mim Tabelião ... pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé: perante as quais por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Companhia de

envolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, em caracter irretroatável e irrogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-CODEMAT ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do imposto sobre circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato a ser assinado pela referida companhia, podendo dito órgão ou quem o presente assinar ajustar documentos, fazer declaração, requerer, receber, dar quitação, enfim.



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FOLHA *16/12*
PROCESSO *01526-171*

PROTOCOLADO
Fl. N.º *17*
[Signature]

= assis
ade
ncio
Co
no
ilv
na
P

6/8/81

AO DECDAR

p/ análise e parecer.
12/06/81

[Handwritten signature]

AO S.F.M.

p/ estudos e parecer
Em 15/6/81

[Handwritten signature]

Autorizo R\$ 6.000.000 (seis milhões)

Em 19/06/81

[Handwritten signature]

ao Estagiário Wilson,
conforme encaminhamento verbal da
Chefe do S.O.F., para elaboração
do contrato. Em 23/06/81

[Handwritten signature]
Dir. Ass. Jurídica

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº

Interessado: Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

Data: 19.06.81

Assunto: Empréstimo do FADEM

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Sr. Prezido Briante-Prefeito Municipal, solicitou empréstimo junto ao FADEM no valor de G\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para ser aplicado na construção do Prédio da Prefeitura Municipal, Aquisição de uma toniveladora e reforma das máquinas rodoviárias.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, já efetuou 03 empréstimos junto ao FADEM, ainda está em fase de amortização, conforme quadro anexo, portanto boa parte do I.C.M., encontra-se comprometida.

Somos de parecer favorável, que o empréstimo seja concedido até o valor de G\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), pois o projeto atinge aos objetivos do FADEM e está dentro do limite de endividamento do município e como também se houver saldo disponível na Companhia.

o parecer

Aprovo o Parecer

J. Mariane F. Alves
JOSE MARIANE F. ALVES
Chefe do DEGRAM

Osvaldo Pereira Leite
OSVALDO PEREIRA LEITE
Técnico do DEGRAM
- CODEMAT -

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DATA

20/6/81

ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Processado: Prefeitura Municipal de Diamantino/IT
n.º 11.011.01

Assunto: Empréstimo do FADEN

A Prefeitura Municipal de Diamantino-IT, através do Sr. Francisco Briante-Prefeito Municipal, solicitou empréstimo junto ao FADEN, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para ser aplicado na construção do Prédio da Prefeitura Municipal, Aquisição de uma niveladora e reforma das máquinas rodoviárias.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, já efetuou 03 empréstimos, junto ao FADEN, ainda está em fase de amortização, conforme quadro anexo, portanto boa parte do I.C.M., encontra-se comprometida.

Somos de parecer favorável, que o empréstimo seja concedido até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), pois o projeto atinge aos objetivos do FADEN e está dentro do limite de endividamento do município e como também se houver saldo disponível na Companhia.

Em parecer

aprovo o Parecer

José Mariane F. Alves
JOSE MARIANE F. ALVES
Chefe do DEGRAM

Oswaldo Pereira Leite
OSVALDO PEREIRA LEITE
Técnico do DEGRAM
- CODEMAT -

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Oswaldo Pereira Leite
DATA

20/6/81

ASSINATURA

PROTÓCOLO
Fls. Nº 14

T. A. A. +
J. ALTA DIAMANTINA

Nº PROTOCOLO: 2.645/81

Nº PROCESSO: 2.346/81

DATA: 10 / 06 / 81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 07/81.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Debit

29/06/81

AB
BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.
C.C.C. 01488397/0001



A

Pref. Mun. de Diamantino-MT
Diamantino-MT

Fila 19/15

Seu Débito

Fizemos hoje o seguinte lançamento

Importância

Vlr. que lhe debitamos
ref. comissão cobrada de 1% s/ liberação do con-
trato fadom nº 07/81, conf. Of. 00342/Codemat....
Icem, Icem, prof, taxa de serviço cobrada p/Uemat
/Cento e vinte mil cruzetiros/

50.000,00
60.000,00
120.000,00

2.01-31 - REMETER AO CLIENTE

Mil
Atenciosamente

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Atenciosamente
Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Dr. Vi.

29 / 06 / 81

AA BANCO DO ESTADO
MA DE MATO GROSSO S.A.
C.C.C. 01461307/0001



A
Pref. Mun. de Diamantino-MT
Diamantino-MT



Seu Crédito

Fizemos hoje o seguinte lançamento

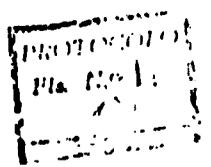
Importância

Vr. que lhe creditamos
de 07/81 conforme of. 00342 da Codemat datado
de 29.06.81.....
Seis milhões de cruzeiros/

6.000.000,00

CT-21 - REMETER AO CLIENTE

M. Antenciosamente
Banco do Estado de Mato Grosso S/A.



0134: Cuiabá(MT), 29 de junho de 1981.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

Para: Ilmo Sr.
MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
MD. Gerente do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT S/A
N E S T A

Prezado Senhor:

Anexo a presente estamos encaminhando a V.Sa.,
cópia do Contrato de Financiamento à Conta de Apoio ao Desenvolvi-
mento dos Municípios - FADEM, e Procuração da Prefeitura Municipi-
pal de Diamantino-MT, representada pelo Sr. APARECIDO BRIANTE,
dando poderes para esta Cia., de junto a esse estabelecimento ban-
cário receber as parcelas à arrecadação do I.C.M.

Sem outro particular para o momento, aproveita-
mos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima
e consideração.

Atenciosamente

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

l.d.
ops.

PROTCCOLO
Fla. No
61

00342

Cuiabá, 29 de Junho de 1.981

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT -

Ex. Sr.
CONTADOR GERAL DO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT
- NESTA -

Senhor Contador

Com o presente solicitamos os bons ofícios de V.S.^a, no sentido de CREDITAR a favor da Prefeitura Municipal de Diamantino x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, a importância de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) x-x-x-x-x-x-), correspondente a única parcela do financiamento efetuado com esta Companhia, através do Contrato nº 07/81 assinado em 23 / 06 / 1.981.

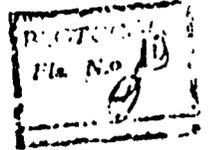
Outrossim, informamos que a referida importância de verá ser debitada em nossa conta CODEMAT-FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS.

Atenciosamente

Mario Gomes Monteiro
MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operação

L. Arnmon
LUIZ CARLOS ARNANI
Diretor Administrativo Financeiro

Recebido em
29/06/81
[Handwritten signature]



07/81

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) APARECIDO BRUNTE x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-, brasileiro (a), casado, pecuarista x-x-x-x-, residente e domiciliado na Cidade de Diamantino - MT x-x-x-x- devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 15/81 de 01 de junho de 1981, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MARCEL POUSSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO o financiamento fixo no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 2346/81, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Escelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/06/81.

2 - A liberação dos recursos a ser referida a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de

acordo com o cronograma físico - financeiro aprovado pelo
DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

PROPOSTA Nº
111 Nº

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico - financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis ~~x-x-x~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As impostâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) - Juros de 4,5 % (quatro e meio por cento ~~x-x-x~~) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) - Ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 15/81 de 01 de junho de 1981, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M.

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica

[Handwritten signature]

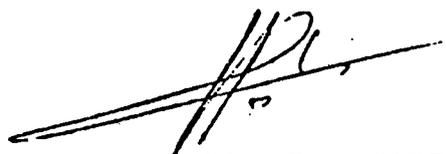
[Handwritten signature]

fica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de junho de 1.981

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

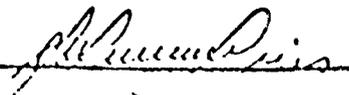
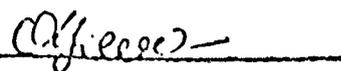
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO - MT


APARECIDO BRIANTE
Prefeito Municipal
CPF nº 045.704.808-

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

T E S T E M U N H A S:

1. 
2. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROT. Nº 11

PROT. Nº 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

COMARCA DE DIAMANTINO
DISTRITO DE SEDE

DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA
TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a Prefeitura Municipal de Diamantino, como abaixo se declara:

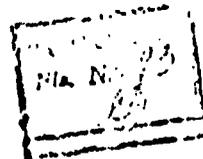
SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e um aos quatro dias do mês de Junho nesta Cidade e Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso em Cartório, perante mim, Tabelião compareceu como outorgante:

A Prefeitura Municipal de Diamantino, representada por seu prefeito legalmente, constituído, Sr. Aparecido Briante, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Cidade, portador da CI RG nº 171.109 e do CPF nº 045.704.808

reconhecido com próprio de mim Tabelião pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, em caráter irratratável-

o irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do imposto sobre circulação do Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato a ser assinado pela referida companhia, podendo dito órgão ou quem o presente assinar ajustar documentos, fazer declaração, requerer, receber, dar quitação,

cont.



AO Setor de Operações
Financeiras

Encaminhou-se o presente processo
juntamente com o contrato nº 04
(Xerox), para as providências que
se fizerem necessárias.

CC EMAT.

pt. OPfere
C. Martins
C. S.S. Auxiliares



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº /81
Interessado Prefeitura Municipal de Diamantino/MT
Em: 09.11.81

Assunto: Empréstimo do FADEM

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, através do Sr. Aparecido Briante- Prefeito Municipal, solicitou a esta Companhia, aliberação de mais uma parcela do Financiamento do FADEM, aprovado pela Lei nº 15/81, da Câmara Municipal de Diamantino.

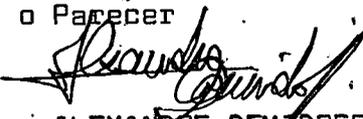
Conforme contato com o Sr. Prefeito, o mesmo nos informou que o ICM do município encontra-se comprometido exclusivamente com os empréstimos efetuados com a CODEMAT, junto ao FADEM, sendo pois suficiente para a amortização do Empréstimo.

Nosso parecer é favorável na elevação do empréstimo já concedido de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), de vez que esta dentro da capacidade de endividamento do município, e, as metas propostas enquadram-se aos objetivos do FADEM. Convém ressaltar, no entanto, que esta operação de crédito fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Cia.

Dutrossim, informamos que esta operação sofrerá aumento no Plano Financeiro de Amortização, ficando com uma taxa de juros de 6.0% (seis por cento) ao ano.

É o Parecer

Aprovo o Parecer


ALEXANDRE DEMIDOFF
Chefe do D.A.M


OSVALDO PEREIRA LEITE
Técnico do D.A.M.

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO



DATA

10/11/81

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº /81
Interesse da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT
Em: 09.11.81

Assunto: Empréstimo do FADEM

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, através do Sr. Aparecido Briente- Prefeito Municipal, solicitou a esta Companhia, a liberação de mais uma parcela do Financiamento do FADEM, aprovado pela Lei nº 15/81, da Câmara Municipal de Diamantino.

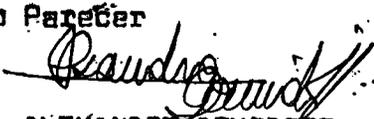
Conforme contato com o Sr. Prefeito, o mesmo nos informou que o ICM do município encontra-se comprometido exclusivamente com os empréstimos efetuados com a CODEMAT, junto ao FADEM, sendo pois suficiente para a amortização do Empréstimo.

Nosso parecer é favorável na elevação do empréstimo já concedido de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), de vez que está dentro da capacidade de endividamento do município, e, as metas propostas enquadram-se aos objetivos do FADEM. Convém ressaltar, no entanto, que esta operação de crédito fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Cia.

Outrossim, informamos que esta operação sofrerá aumento no Plano Financeiro de Amortização, ficando com uma taxa de juros de 6.0% (seis por cento) ao ano.

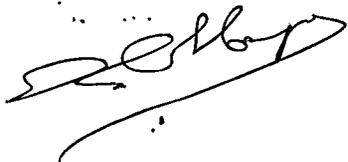
É o Parecer

Aprovo o Parecer


ALEXANDRE DEMIDOFF
Chefe do D.A.M


OSVALDO PEREIRA LEITE
Técnico do D.A.M.

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO



DATA

10/11/81

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº /81
Interessado Prefeitura Municipal de Diamantino/MT
Em: 09.11.81

Assunto: Empréstimo do FADEM

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, através do Sr. Aparecido Briante- Prefeito Municipal, solicitou a esta Companhia, liberação de mais uma parcela do Financiamento do FADEM, aprovado pela Lei nº 15/81, da Câmara Municipal de Diamantino.

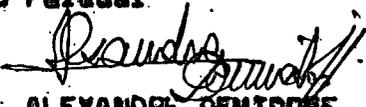
Conforme contato com o Sr. Prefeito, o mesmo nos informou que o ICM do município encontra-se comprometido exclusivamente com os empréstimos efetuados com a CODEMAT, junto ao FADEM, sendo pois suficiente para a amortização do Empréstimo.

Nosso parecer é favorável na elevação do empréstimo já concedido de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), de vez que esta dentro da capacidade de endividamento do município, e, as metas propostas enquadram-se nos objetivos do FADEM. Convm ressaltar, no entanto, que esta operação de crédito fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Cie.

Outrossim, informamos que esta operação sofrerá aumento no Plano Financeiro de Amortização, ficando com uma taxa de juros de 6,0% (seis por cento) ao ano.

É o Parecer

Aprova o Parecer


ALEXANDRE DEMIDOFF
Chefe do D.A.M.


OSVALDO PEREIRA LEITE
Técnico do D.A.M.

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO



DATA

10/11/81

ASSINATURA

PROT.

PROC.

1 1

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO -
AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS- EADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES x CODEMAT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancá-rio, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Cáceres, repre-sentada neste ato por seu Prefeito, Sr. ERNANI MARTINS, brasilei-ro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, devida-mente autorizado pela Lei Municipal nº de de 19 , doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12, § único, do Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a Codemat concede ao Mutuário um financiamento fixo no valor de €\$ 600,000 (Seiscentos mil cruzeiros) destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº , aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em ____/____/____.

2 - A liberação dos recursos a que se refere à cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo Mutuário das obrigações assumidas

em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhe forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 2% (dois) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive, no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao Bemat taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

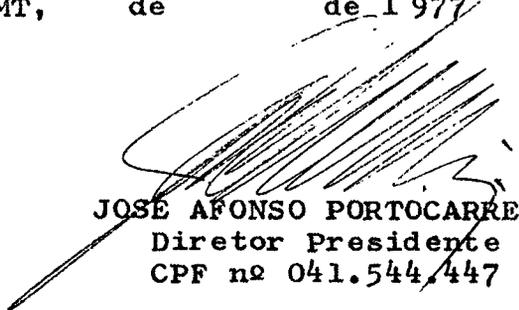
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de de 1976, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, de de 1977

CODEMAT :


JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

Prefeitura Municipal
de Cáceres :

ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal
de Cáceres
CPF nº

BEMAT

ANUENTE :

ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA
Diretor Presidente do Bemat
CPF nº

Testemunhas :

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



CODEMAT
C. G. C. (MF) 03-474-053

Nº 11881

Cr\$ 600.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ 600.000,00
(Seiscentos mil cruzeiros)
correspondente ao pagamento do processo nº 2.535/75 - correspondente ao
ofício nº 1.549/75 da SEPLAN - referente título de adiantamento por
conta do contrato de financiamento a ser assinado com a Codemat e a
Prefeitura Municipal de Cáceres.
.....
.....
.....

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Cuiabá, 27 de agosto de 1975

Nome da Firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

C. G. C.

SIGNATÁRIO ERNEI MARTINS.

LANÇADO

DOC.: CIC :

Enderêço

Nº Cidade Cáceres/MT

OUTROS DADOS: Prefeito de Cáceres/MT

PROJ. 4.112/75
PROC. 2.535/75
25 / 08 / 75

Henri

ASSUNTO:

SOLICITA A LIBERAÇÃO DE CR\$ 600.000,00, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCIERES.

INTERESSADO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

LANÇADO

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Cuiabá, 25 de agosto de 1975

Of. 1549/75

*Estado DA para as
Cidades Provisórias.
Cuiabá 25/8/75
Bento Souza Porto*

CODEMAT
PROCESSO Nº. 4112/75
PROPOSTA Nº. 2535/75
DATA 25/08/75
<i>Manoel</i>
DE PROTOCOLO

Senhor Presidente,

De acordo com entendimentos mantidos com o Exm^o Sr. Secretário de Fazenda, deverá estar sendo liberada hoje a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), à essa Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, fica autorizado a V.Sa. a liberar para a Prefeitura Municipal de Cáceres, os recursos acima citados a título de adiantamento por conta do contrato de financiamento a ser assinado entre essa Companhia e aquela Prefeitura.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Bento Souza Porto
BENTO SOUZA PORTO

Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

Ilm^o, Sr.

DR. ANTONIO MOISÉ NADAF

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A

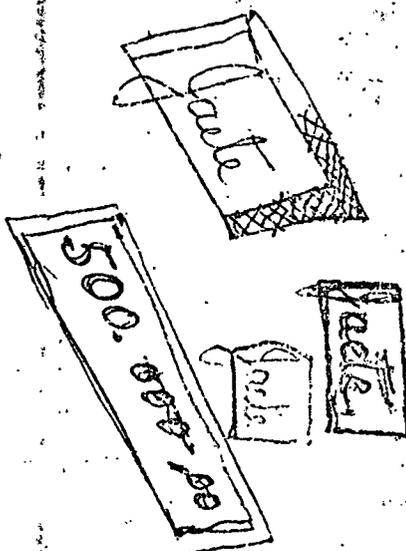
*Ofício a C.F. por providências
a Secretaria da Fazenda
em 25.08.75
J. B. Arruol*

To Delta
Tennessee
efetuar 0
95 / 000
08/75
K
2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
PALACIO ALENCASTRO-5º ANDAR
CUIABA-MT

Ilmo. Sr.
DR. ANTONIO MOISES NADAF
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



PROT.
PROC.

1 1

ASSUNTO :

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES x CODEMAT.



- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancá-rio, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Cáceres, repre-sentada neste ato por seu Prefeito, Sr. ERNANI MARTINS, brasilei-ro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, devida-mente autorizado pela Lei Municipal nº de de de 19 , doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12, § único, do Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a Codemat concede ao Mutuário um financiamento fixo no valor de R\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros) destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº , aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em ____/____/____.

2 - A liberação dos recursos a que se refere à cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo Mutuário das obrigações assumidas



em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhe forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 2% (dois) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive, no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao Bemmat taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

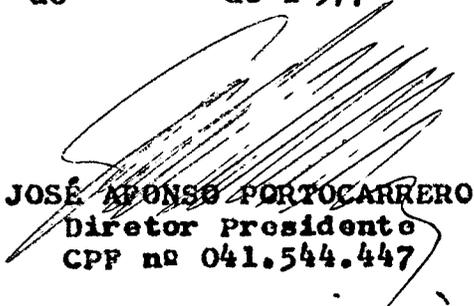
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de de 1976, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito o de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, de de 1977

CODEMAT :


JOSE APONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

Prefeitura Municipal
de Cáceres :

ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal
de Cáceres
CPF nº

BEMAT
ANUENTE :

ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA
Diretor Presidente do Bemat
CPF nº

Testemunhas :

1. _____

2. _____

PROT.

PROC.

__ / __ / __

ASSUNTO :

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES x CODEMAT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Compa
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socie
dade anônima de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita
no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presi
dente, Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancá-
rio, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada
simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Cáceres, repre-
sentada neste ato por seu Prefeito, Sr. ERNANI MARTINS, brasilei-
ro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, devida-
mente autorizado pela Lei Municipal nº de de
de 19 , doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o
Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu
Diretor Presidente, Sr. ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro,
casado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua
o artigo 12, § único, de Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de
1976, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1975,
tem justo e contratado o seguinte:

1 - À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimen
to dos Municípios, a Codemat concede ao Mutuário um financiamento
fixo no valor de R\$ 600,000. (Seiscentos mil cruzeiros) destinado
exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo
nº , aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência
o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em ____/____/____:

2 - A liberação dos recursos a que se refere à
cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma
físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto
na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parce
la do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT,
pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete
fiscalizar o cumprimento pelo Mutuário das obrigações assumidas



em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhe forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 2% (dois) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive, no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao Bemat taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

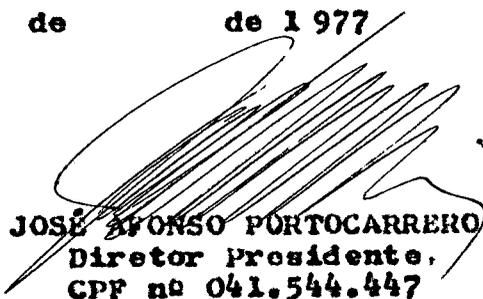
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de de 1976, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, de de 1977

CODEMAT :


JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente,
CPF nº 041.544.447

**Prefeitura Municipal
de Cáceres :**

**ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal
de Cáceres
CPF nº**

**BEMAT
ANUENTE :**

**ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA
Diretor Presidente do Bemat
CPF nº**

Testemunhas :

1. _____

2. _____

lançado em Ata
de 30/12/80.

Mantene

Nº PROTOCOLO: 5.406/80

Nº PROCESSO: 4.786/80

DATA: 07 / 11 / 80

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM. nº 13/80



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 13/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado x-x-x-, Administrador de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) SEVERINO BOTELHO DE MELO x-x-x-x brasileiro (a), casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT x-x-x- devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 341 de 28 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO x-x-x-, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 4786/80 x-, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 15/12/80.

[Handwritten signatures]

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 3,0% (três por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 341 de 28 de novembro de 1.980 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de dezembro de 1.980

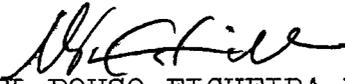
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA - MT


SEVERINO BOTELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Maria da Glória Fávero

Oficial Vitalícia

Verônica Fávero de Lima

Substituta

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Severino Botelho de Melo.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980) - - - aos dezenove (19) - - - - - dias do mês de dezembro (12) - - nest a Cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso. - -

em Cartório, perante mim, Tabelião substituto do 2º Ofício. - - - - comparece u como outorgante O Sr. Severino Botelho de Melo, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domicilia do nesta cidade, neste ato na qualidade de Prefeito do Município de Alto Araguaia, Es- tudo de Mato Grosso * * * * *

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso

* * * * *

reconhecido como próprio de mim Tabelião substituto do 2º Ofício. - - - - pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el e me - - foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado// de Mato Grosso (CODEMAT), em caráter irrevogável e irretroatável, poderes para receber/junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-Bemat, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumi dos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 13 de 17 de dezembro de 1 980; poden do receber importâncias, dar recibos, quitações, assinar papéis, requerer o que for / necessário e tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, que tu do dá por bom, firme e valioso. - - - - -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia



LEI Nº 341/80

"DISPÕE SÔBRE A AUTORIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO NO VALOR DE CR\$ 2.400.000,00".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo através do financiamento FADEM no valor de Cr\$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art.2º - O empréstimo que trata o Art.1º será aplicado na compra de uma Pá Carregadeira.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia(MT), 28 de novembro de 1980. =

SEVERINO BOTELHO DE MELO,
Prefeito Municipal.

Cópia

Nº PROTOCOLO: 5.406/80

Nº PROCESSO: 4.786/80

DATA: 07 / 11 / 80

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM. nº 13/80



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

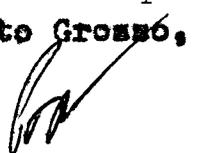
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 13/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, brasileiro, casado **X-X-X**, Administrador de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **ALTO ARAUCAIA - MT**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **SEVERINO BOTELHO DE MELO X-X-X-X** brasileiro (a), casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de **ALTO ARAUCAIA - MT X-X-X** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **341** de **28** de **novembro** de **1.980**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO X-X-X**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **2.400.000,00** (**dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros X-X-X-X-X-X-X-X**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **4786/80 X**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em **15/12/80**.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula-anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54 (cinquenta e quatro)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0% (três por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **341** de **28 de novembro** de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de dezembro de 1.980

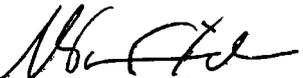
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA - MT


SEVERINO BOTELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Maria da Glória Fávero

Oficial Vitalícia

Verônica Fávero de Lima

Substituta

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Severino Botelho de Melo.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980) -- aos dezenove (19) -- dias do mês de dezembro (12) -- nest a Cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso. --

em Cartório, perante mim, Tabelião substituto do 2º Ofício. -- comparece u como outorgante O Sr. Severino Botelho de Melo, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domicilia do nesta cidade, neste ato na qualidade de Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso * * * * *

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃOATO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso

* * * * *

reconhecido como próprio de mim Tabelião substituto do 2º Ofício. -- pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el e me -- foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia - seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), em caráter irrevogável e irretratável, poderes para receber/junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-Bemat, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 13 de 17 de dezembro de 1 980; poden do receber importâncias, dar recibos, quitações, assinar papéis, requerer o que for / necessário e tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, que tu do dá por bom, firme e valioso. --

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃOATO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia



L. E. I. Nº 341/80

"DISPÕE SÔBRE A AUTORIZAÇÃO DE
FINANCIAMENTO NO VALOR DE CR\$
2.400.000,00".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo através do financiamento FADEM no valor de Cr\$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art.2º - O empréstimo que trata o Art.1º será aplicado na compra de uma Pá Carregadeira.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia(MT), 28 de novembro de 1980.


SEVERINO BOTELHO DE MELO,
Prefeito Municipal.

cópia

Nº PROTOCOLO: 5.406/80

Nº PROCESSO: 4.786/80

DATA: 07 / 11 / 80

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM. Nº 13/80



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 13/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADDEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado ~~x-x-x~~ Administrador de Empresa residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) SEVERINO BOTELHO DE MELO ~~x-x-x-x~~ brasileiro (a), casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT ~~x-x-x~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 341 de 28 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO ~~x-x-x~~, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros ~~x-x-x-x-x-x-x-x~~), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 4786/80 ~~x~~, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência, o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 15/12/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de ~~50~~ (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0 % (três por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

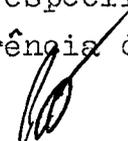
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº ~~341~~ de **28 de novembro** de 1.9⁸⁰, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

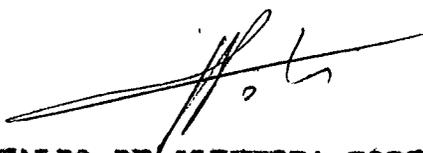
7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de dezembro de 1.980

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

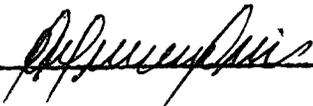
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA - MT


SEVERINO BONELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

HEMAT Anuente:


MANOEL POUSÓ FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Maria da Glória Fávero

Oficial Vitalícia

Verônica Fávero de Lima

Substituta

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Severino Botelho de Melo.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980) - - - aos dezanove (19) - - - - - dias do mês de dezembro (12) - - nest a Cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso. - -

em Cartório, perante mim, Tabelião substituto do 2º Ofício. - - - - comparece u como outorgante O. Sr. Severino Botelho de Melo, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domicilia do nesta cidade, neste ato na qualidade de Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso * * * * *

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso

* * * * *

reconhecido como próprio de mim Tabelião substituto do 2º Ofício. - - - pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el me - - foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT); em caráter irrevogável e irretratável, poderes para receber/ junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-Bemat, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 13 de 17 de dezembro de 1.980; poden do receber importâncias, dar recibos, quitações, assinar papéis, requerer o que for / necessário e tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, que tu do dá por bom, firma e valioso. - - - - -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso



LEI Nº 341/80

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO NO VALOR DE CR\$ 2.400.000,00".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

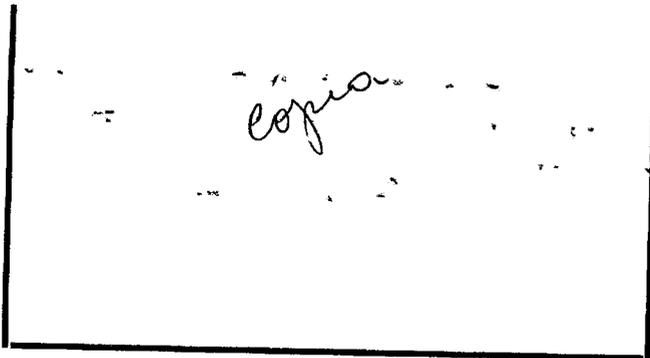
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo através do financiamento FADEM no valor de Cr\$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art.2º - O empréstimo que trata o Art.1º será aplicado na compra de uma Pá Carregadeira.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia(MT), 28 de novembro de 1980.

SEVERINO BOTELHO DE MELO,
Prefeito Municipal.



Nº PROTOCOLO: 5.406/80

Nº PROCESSO: 4.786/80

DATA: 07 / 11 / 80

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM. Nº 13/80



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 13/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado x-x-x, Administrador de Empresa residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) SEVERINO BOTELHO DE MELO x-x-x-x brasileiro (a), casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT x-x-x- devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 341 de 28 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO x-x-x-, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 4786/80 x-, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 15/12/80.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54** (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0%** (**três por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

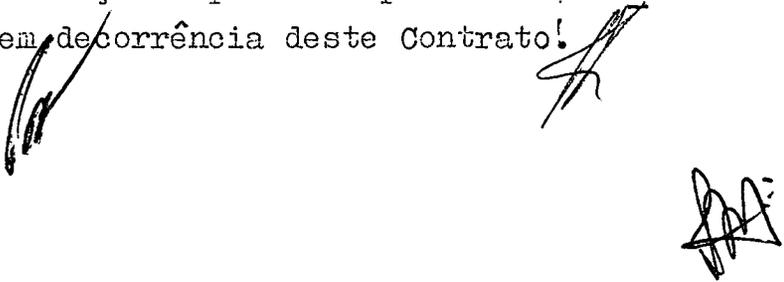
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **341** de **28** de **novembro** de 1.9**80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato!



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

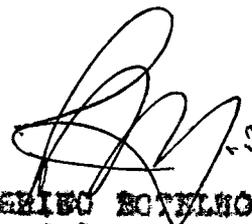
Cuiabá, 17 de dezembro de 1.980

CODEMAT:



OIVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.722.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAQUAIA - MT



SEVERINO BOTELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

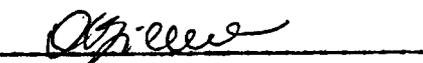
REMAT Assentes:



MANOEL PONCE FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.938-41

TESTEMUNHAS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Maria da Glória Fávero

Oficial Vitalícia

Verônica Fávero de Lima

Substituta

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Severino Botelho de Melo.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980) - - - aos dezanove (19) - - - - - dias do mês de dezembro (12) - - nest a Cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso. - -

em Cartório, perante mim, Tabelião substituto do 2º Ofício. - - - - comparece u como outorgante O Sr. Severino Botelho de Melo, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domicilia do nesta cidade, neste ato na qualidade de Prefeito do Município de Alto Araguaia, Es tado de Mato Grosse * * * * *

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso

* * * * *

reconhecido como próprio de mim Tabelião substituto do 2º Ofício. - - - pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el e me - - foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado// de Mato Grosso (CODEMAT), em caráter irrevogável e irretroatável, pederes para receber/ junto ao Banco do Estado de Mate Grosso-Bemat, ou a qualquer outro órgão que e substi- tuir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM, no valor suficiente para cebrir os compromissos assumi dos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 13 de 17 de dezembro de 1 980; peden de receber importâncias, dar recibos, quitações, assinar papéis, requerer o que fer / necessário e tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, que tu- de dá per bom, firme e valioso. - - - - -

-*-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Maria da Glória Fávero
OFICIAL VITALÍCIO
Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO
ALTO ARAGUAIA - Mato Grosso

Nº PROTOCOLO: 5.484/80

Nº PROCESSO: 4.860/80

DATA: 13 / 11 / 1980.

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 12/80.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

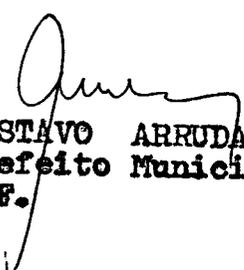
Cuiabá, Mt. 02 de dezembro de 1980



CODEMAT :

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ - MT. :



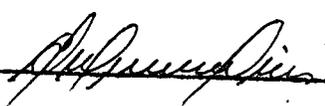
GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF.

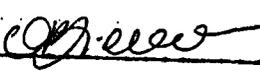
BEMAT :

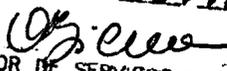


MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:





CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 74569
NO CARTEIRO N.º INÍCIO EM 09/12/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66**. (**sessenta e seis**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **6,5** % (**seis e meio**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

Ben *A* *9*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

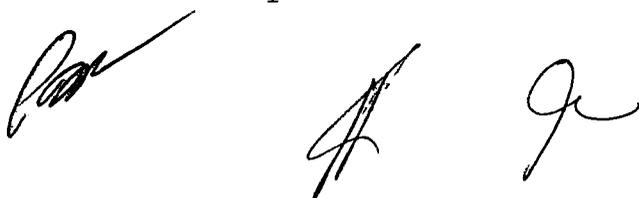
Nº 12/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado. .x.x.x.x. administrador de empresas**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **Cuiabá - Mt. .x.x.x.x.x.**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **GUSTAVO ARRUDA, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x brasileiro (a), casado, arquiteto**, residente e domiciliado na cidade de **Cuiabá - Mt. .x.x.x.x.x.x.** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **1.574** de **11** de **novembro** de **1.980**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Manoel Pouso Figueira Filho .x.x.x.x. brasileiro casado, bancário, .x.x.x.x.**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **15.000.000,00 (Quinza Milhões de Cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**, destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº

, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor





Nº

020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
RUA CÂNDIDO MARIANO, 380

Tabellã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabellã Substituta: Neizil Asvolinsque

Livro Nº 092

Fls. 020

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos êste Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e Oitenta(1980) aos Dois(02) dias do mês de Dezembro(12) nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ: -nêste / ato representada, digo, representada pelo DD. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GUSTAVO ARRUDA: -brasileiro, casado, Arquiteto, residente a Rua Joaquim Murinho, nº 1.706, portador da Carteira de Identidade "G-000.047 MT e CIC-023.216.457/68

reconhecido pelo próprio de mim tabelliã e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por êste instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irretirável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato nº 12(doze) de 02/12/1980(SOE MINUTA)

Nizete Asvolinsque Cavallaro
TABELIÃ
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
TABELIÃ DO 7º OFÍCIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PRIVATIVO DO CRIME E
TABELIÃ DO 7º OFÍCIO
MATO GROSSO
CUIABÁ

Nezilo Asvolinsque Cavallaro
TABELIÃ
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
TABELIÃ DO 7.º OFÍCIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PRIVATIVO DO CRIME E
TABELIÃ DO 7.º OFÍCIO
CUABÁ — MATO GROSSO

Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo as quais são: **Ida Corrêa da Costa e Marilza Suano de Souza Soares, ambas / brasileiras, solteiras, funcionárias, residentes nesta cidade** ~~xxxxxx~~

E eu *[assinatura]* que a datilografei.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
Cuiabá, **02** de **Dezembro** de **1960** Foram pagos os emolumentos no valor de Cr\$ **172,53** (Cento Setenta e Dois Cruzeiros e Três Centavos xxx)
Em testº *[assinatura]* da verdade. E eu *[assinatura]*
Tabeliã do Cartório do Sétimo Ofício que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Neizil Asvolinsque
Tabeliã Substituta

Lançado em Ato
de 18/12/80

Marlene

Nº PROTOCOLO: 5.484/80

Nº PROCESSO: 4.860/80

DATA: 13 / 11 / 1980.

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 12/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O presente contrato encontra-se devidamente preenchido, cfe. conferencia efetuada por este Departamento.

Depco/Cuiabá-Mt., 04/Dezembro/1.980

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.
- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE -

Sir José da Silva
Ch. Div. Contabilidade

Edney Proença Lopes
At. Serviço-DEPCO
188

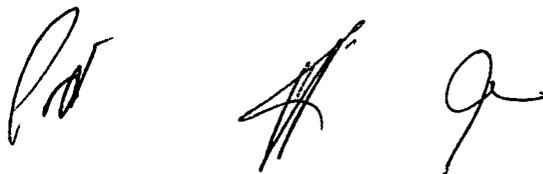
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 12/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado. .x.x.x.x. administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Cuiabá - Mt. .x.x.x.x.x., representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) GUSTAVO ARRUDA, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x brasileiro (a), casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - Mt. .x.x.x.x.x.x. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.574 de 11 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Manoel Pouso Figueira Filho .x.x.x.x. brasileiro casado, bancário, .x.x.x.x., residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinza Milhões de Cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº , aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66 (sessenta e seis)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **6,5 % (seis e meio)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

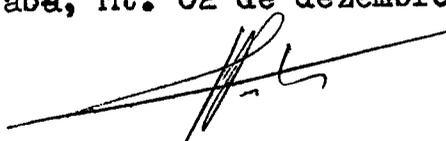
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

[Handwritten signatures]

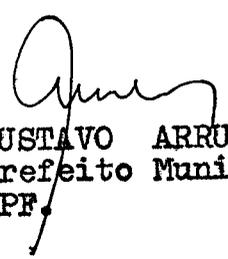
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, Mt. 02 de dezembro de 1980



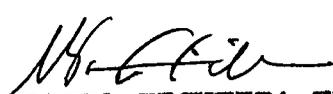
CODEMAT :

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ - MT. :

GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF.



BEMAT :

MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:





CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 74569
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 09/12/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
RUA CÂNDIDO MARIANO, 380

Tabellã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabellã Substituta: Neizil Asvolinsque

Livro Nº 092

Fls. 020

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos êste Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e Oitenta(1980) aos Dois(02) dias do mês de Dezembro(12) nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece

como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ: -nêste / ato representada, digo, representada pelo DD. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GUSTAVO ARRUDA: -brasileiro, casado, Arquiteto, residente a Rua Joaquim Murinho, nº 1.706, portador da Carteira de Identidade RG-000.047 MT e CIC-023.216. 457/68

reconhecido pelo próprio de mim tabellã e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por êste instrumento nomeava e

constituia a seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irretirável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato nº 12(doze) de 02/12/1980(SOB MINUTA)

Nizete Asvolinsque Cavallaro
TABELLA
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
TABELLA DO 7º OFICIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
PROFESSOR DO CRIME E
TABELLA DO 7º OFICIO
MATO GROSSO
CUIABA

Elizete Asvolinsque Cavallaro
TABELIÃ
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
TABELIÃ DO 7.º OFÍCIO
OFICIAL DO REGISTRO DE I.º VEIS
PRIVATIVO DO CRIME E
TABELIÃ DO 7.º OFÍCIO
CUIABÁ — MATO GROSSO

Assim o disse _____ do que dou fé, e me pediu este instru-
mento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo as
quais são: **Ida Corrêa da Costa e Marilza Sueno de Souza Soares**, ambas /
brasileiras, solteiras, funcionárias, residentes nesta cidade ~~XXXXXX~~

E eu *Neizil Asvolinsque* que a datilografei.

Cuiabá, 02 de Dezembro de 1980. Foram pagos os emolumentos

no valor de Cr\$172,53 (Cento Setenta e Dois Cruzeiros e Cincoenta e Três Centavos xxx)

Em teste da verdade. E eu *Neizil Asvolinsque*

Tabeliã do Cartório do Sétimo Ofício que a conferi, subscrevo e as-
sino em público e raso.

Neizil Asvolinsque
Tabeliã Substituta

Cópia

Nº PROTOCOLO: 5484/80

Nº PROCESSO: 4.860/80

DATA: 13 / 11 / 1.980.

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 12/80.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O presente contrato encontra-se devidamente preenchido, cfe. conferência efetuada por este departamento.

Depco/Cuiabá-Mt., 04/Dezembro/1.980

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Sir José da Silva
Ct. Div. Contabilidade

Edney Proença Lopes
Aj. Serviço-DEPCO
180

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 12/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so-
ciedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no
CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presi-
dente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado. .X.X.X.X.
administrador de empresas**, residente e domiciliado nesta Ca-
pital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura
Municipal de **Cuiabá - Mt. .X.X.X.X.X.**, representada neste ato
por seu Prefeito, Sr. (a) **GUSTAVO ARRUDA, .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
brasileiro (a), casado**, **arquiteto**, residente e domicilia-
do na cidade de **Cuiabá - Mt. .X.X.X.X.X.X.X.** devidamente autori-
zado pela Lei Municipal nº **1.574** de **11** de **novembro** de 1.9**80**, do-
ravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Es-
tado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor
Presidente Sr. **Manoel Pouse Figueira Filho .X.X.X.X.X. brasileiro
casado, bancário, .X.X.X.X.**, residente e domiciliado nesta
cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456
de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de
11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvi-
mento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financia-
mento fixo no valor de Cr\$ **15.000.000,00** (**quinza milhões de
Crassiros**). **.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.**), destinado exclusivamen-
te à cobertura das despesas discriminadas no processo nº
, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Se-
nhor

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66** (**sessenta e seis**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **6,5** % (**seis e meio**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, Mt., 02 de dezembro de 1980

CODEMAT :

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Director Presidente
CPF. 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ - MT. :

GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF.

REMAT :

MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Director Presidente
CPF. 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 74569
NO CARTÓRIO DE REGISTRO EM 09/12/80
[Handwritten signature]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
RUA CÂNDIDO MARIANO, 380

Tabellã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabellã Substituta: Neizil Asvolinsque

Livro Nº 092

Fls. 020

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos êste Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e Oitenta(1980) aos Dois(02) dias do mês de Dezembro(12) nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim com-

parece como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ: -nêste / ato representada, digo, representada pelo DD. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GUSTAVO ARRUDA: -brasileiro, casado, Arquiteto, residente a Rua Joaquim Murinho, nº 1.706, portador da Carteira de Identidade "G-000.047 MT e CIC-023.216. 457/68

reconhecido pelo próprio de mim tabellã e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el

me foi dito que, por êste instrumento nomeava e se

constituia seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irretiravel e irrevogavel poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato nº 12(doze) de 02/12/1980(SOB MINUTA)

Nizete Asvolinsque Cavallaro
TABELLÃ
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
TABELLÃ DO 7º OFÍCIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PRIVATIVO DO CRIME E
TABELLÃ DO 7º OFÍCIO MATO GROSSO
CUIABÁ

Nº PROTOCOLO: 642/81

Nº PROCESSO: 604/81

DATA: 10 / 02 / 81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 11/80 - FADEM.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Rescisão de Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã com anuência do Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., neste ato representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, neste ato representada por seu Prefeito Antônio Paulo da Costa Bilégo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Aripuanã-MT, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIO, e, ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente Manoel Pousso Filgueira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente BEMAT,

Considerando a existência do Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, assinado em 21/11/80, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

Considerando que a Lei nº 4.260, de 05 de dezembro de 1.980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aripuanã a contrair empréstimo é de apenas R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aripuanã já havia assinado em 21/11/80 Contrato com esta Companhia no valor de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil

crúzeiros);

Considerando portanto que tanto o valor quanto a data não conferem com a lei;

Considerando ainda que a fonte de amortização (I.C.M.) não é suficiente para amortizar as parcelas destinadas mensalmente a CODEMAT

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido têm, amigavelmente e sem quaisquer ônus para as partes o Contrato de Financiamento a Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Município - FADEM, assinado em 21/11/80, para liberação da importância de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Aripuanã, a qual seria destinada para:

- I - Melhoramento e conservação de estradas e construções de pontes;
- II - Aquisição de veículos;
- III - Equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Serviços topográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes aqui rescindidas renunciam a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, uma da outra, nesta ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre a presente rescisão da decisão da Diretoria desta Cia. contida no Processo nº 604/81 de 10/02/81, que passa a fazer parte integrante desta.

E por estarem de pleno acordo, assinam o



presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes
temunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1.981



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

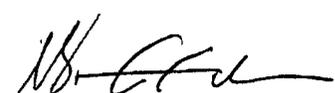
CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de ARIPUANÃ - MT:



ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILÉGO
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

T E S T E M U N H A S:

1. 

2. 

NAP/ecs.

Nº PROTOCOLO: 642781

Nº PROCESSO: 604/81

DATA: 10 / 02 / 81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/80: - FADEM.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Rescisão de Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã com anuência do Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., neste ato representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, neste ato representada por seu Prefeito Antônio Paulo da Costa Bilégo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Aripuanã-MT, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIO, e, ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente Manoel Pousso Filgueira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente BEMAT,

Considerando a existência do Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, assinado em 21/11/80, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

Considerando que a Lei nº 4.260, de 05 de dezembro de 1.980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aripuanã a contrair empréstimo é de apenas R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aripuanã já havia assinado em 21/11/80 Contrato com esta Companhia no valor de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil

cruzeiros);

Considerando portanto que tanto o valor quanto a data não conferem com a lei;

Considerando ainda que a fonte de amortização (I.C.M.) não é suficiente para amortizar as parcelas destinadas mensalmente a CODEMAT

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido têm, amigavelmente e sem quaisquer ônus para as partes o Contrato de Financiamento a Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Município - FADAM, assinado em 21/11/80, para liberação da importância de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Aripuanã, a qual seria destinada para:

- I - Melhoramento e conservação de estradas e construções de pontes;
- II - Aquisição de veículos;
- III - Equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Serviços topográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes aqui rescindidas renunciam a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, uma da outra, nesta ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre a presente rescisão da decisão da Diretoria desta Cia. contida no Processo nº 604/81 de 10/02/81, que passa a fazer parte integrante desta.

E por estarem de pleno acordo, assinam o

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

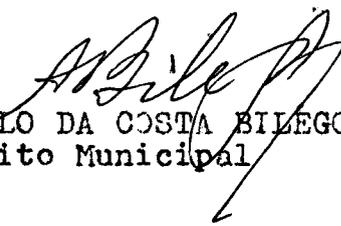
presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes
temunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1.981

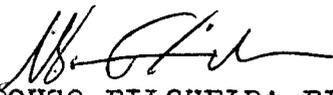
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ARIPUANÁ - MT:


ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

T E S T E M U N H A S:

1. Olivera

2. General Gomes de M...

NAP/ecs.

Nº PROTOCOLO: 6427/81

Nº PROCESSO: 604/81

DATA: 10 / 02 / 81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 11/80 - FADEM.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Rescisão de Contrato nº 11/80 de Financiamento a Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã com anuência do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/ME nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., neste ato representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, neste ato representada por seu Prefeito Antônio Paulo da Costa Bilégo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Aripuanã-MT, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIO, e, ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente Manoel Pousso Filgueira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente BEMAT,

Considerando a existência do Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, assinado em 21/11/80, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

Considerando que a Lei nº 4.260, de 05 de dezembro de 1.980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aripuanã a contrair empréstimo é de apenas R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aripuanã já havia assinado em 21/11/80 Contrato com esta Companhia no valor de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil

cruzeiros);

Considerando portanto que tanto o valor quanto a data não conferem com a lei;

Considerando ainda que a fonte de amortização (I.C.M.) não é suficiente para amortizar as parcelas destinadas mensalmente a CODEMAT

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido têm, amigavelmente e sem quaisquer ônus para as partes o Contrato de Financiamento a Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Município - FADEM, assinado em 21/11/80, para liberação da importância de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Aripuanã, a qual seria destinada para:

- I - Melhoramento e conservação de estradas e construções de pontes;
- II - Aquisição de veículos;
- III - Equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Serviços topográficos.

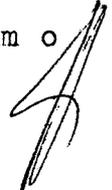
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes aqui rescindidas renunciam a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, uma da outra, nesta ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre a presente rescisão da decisão da Diretoria desta Cia. contida no Processo nº 604/81 de 10/02/81, que passa a fazer parte integrante desta.

E por estarem de pleno acordo, assinam o



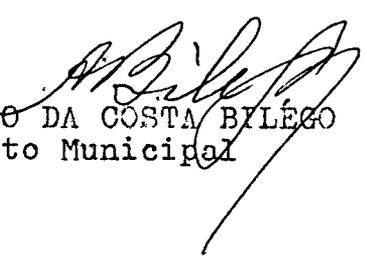
préente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes
temunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1.981

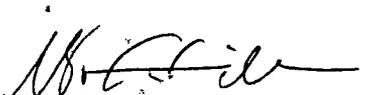
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ARIPUANÃ - NT:


ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

T E S T E M U N H A S:

1. 

2. 

NAP/ecs.

Nº PROTOCOLO: 642/81

Nº PROCESSO: 604/81

DATA: 10 / 02 / 81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 11/80 - FADEM.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Rescisão de Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã com anuência do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., neste ato representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, neste ato representada por seu Prefeito Antônio Paulo da Costa Bilégo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Aripuanã-MT, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIO, e, ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente Manoel Pousso Filgueira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente BEMAT,

Considerando a existência do Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, assinado em 21/11/80, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

Considerando que a Lei nº 4.260, de 05 de dezembro de 1.980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aripuanã a contrair empréstimo é de apenas R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aripuanã já havia assinado em 21/11/80 Contrato com esta Companhia no valor de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil

cruzeiros);

Considerando portanto que tanto o valor quanto a data não conferem com a lei;

Considerando ainda que a fonte de amortização (I.C.M.) não é suficiente para amortizar as parcelas destinadas mensalmente a CODEMAT

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido têm, amigavelmente e sem quaisquer ônus para as partes o Contrato de Financiamento a Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Município - FADEM, assinado em 21/11/80, para liberação da importância de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Aripuanã, a qual seria destinada para:

- I - Melhoramento e conservação de estradas e construções de pontes;
- II - Aquisição de veículos;
- III - Equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Serviços topográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes aqui rescindidas renunciam a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, uma da outra, nesta ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre a presente rescisão da decisão da Diretoria desta Cia. contida no Processo nº 604/81 de 10/02/81, que passa a fazer parte integrante desta.

E por estarem de pleno acordo, assinam o



presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes
temunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1.981



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
GPF nº 001.728.801-06

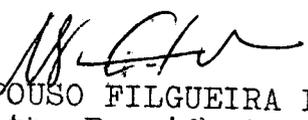
CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de ARIPUANÃ - MT:



ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILÉGO
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT Anuente:



MANOEL FOUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

T E S T E M U N H A S:

1. Officere

2. General Gomes de Sá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 11/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, adm. de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Aripuanã - Mt., representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) Antonio Paulo da Costa Bilégo brasileiro (a), casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Fontanilhas devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Manoel Pouso Figueira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 10.700.000,00 dez milhões setecentos mil cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº

, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor



Lançado em Ata
de 18/12/80

Marlene

Nº PROTOCOLO: 4.035/80

Nº PROCESSO: 3.632/80

DATA: 01 / 09 / 80

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

ASSUNTO: CONTRATO FADEM 11/80



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 5,5% (cinco e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

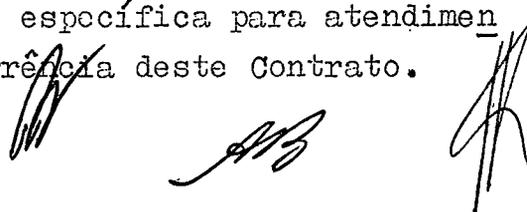
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

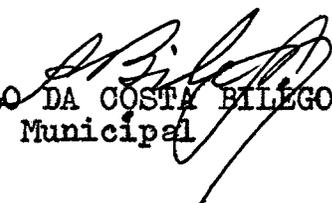
Cuiabá, Mt. 21 de novembro de 1 980



CODEMAT :

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

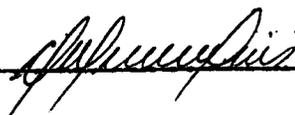

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARIPUANÁ - MT.


ANTONIO PAULO DA COSTA BILÉGO
Prefeito Municipal
CPF.

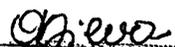
BEMAT Anuente :


MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:





CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO Nº 74646
NO CARTÓRIO Nº 151 EM 15/12/80

SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO VITALÍCIO
Glória Alice Substancia da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Vorlangieri
Pedro Cesar F. de S.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Livro N.º 106-A.

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cíveis, Matrículas de Jornais e
Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procuраções etc.

Folhas 23v

Data - 10-12- 1980

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ = MT =

S A I B A M quanto êste Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos 10 (dez) dias do mês dezembro - do ano de mil novecentos e 80 nesta cidade de CUIABÁ = MT * da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ = MT neste ato representada pelo seu Prefeito o sr Antonio Paulo da Costa Bileco, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Aripuanã - MT = CIC 005882531/20 - rg. 022.861 MT * * * reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé; e perante elas, disse me que por êste público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT = a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes, em caráter irretratável e irrevogável, para o fim especial de receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO = BEMAT - ou a qualquer outro órgão que o substituir (MT) no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT, para aquisição de maquinário para o Município, podendo a procuradora/ praticar todos os atos legais e necessários ao mais perfeito desempenho deste. *

*

*

*

*

TABELIÃO: Carlos Ferreira da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Vorlangieri - Glória Alice Ferreira Bertoli - Pedro Cesar Ferreira da Silva

Nº PROTOCOLO: 4.035/80

Nº PROCESSO: 3.632/80

DATA: 01 / 09 / 80

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

ASSUNTO: CONTRATO FADEM



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 11/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORPES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **Aripuanã - Mt.**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) **Antonio Paulo da Costa Hilágo**, brasileiro (a), casado, de comércio, residente e domiciliado na cidade de **Pontalzinho**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Manoel Fouse Figueira Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **10.700.000,00** (dez milhões setecentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº

, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66** (~~sessenta e seis~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **5,5%** (~~cinco e meio~~) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

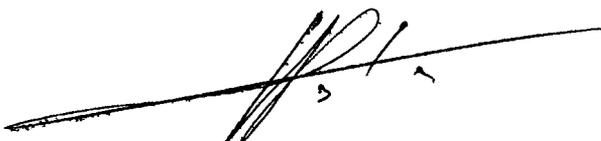
d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

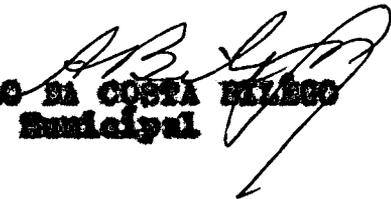
Cuiabá, Mt, 21 de novembro de 1 980



CODEMAT :

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARIQUANÁ - MT.



ANTONIO PAULO DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF.

HEMAT Assunto :



MANOEL FONSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 021.975.958-41

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB N°. 74646
NO CARTÓRIO 1°. OFÍCIO EM 15/12/80

[Handwritten signature]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cíveis, Matrículas de Jornais e Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procuраções etc.

Livro N.º 106-A.
Folhas 23v
Data - 10-12- 1980

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ = MT =

S A I B A M quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos 10 (dez) dias do mês dezembro - do ano de mil novecentos e 80 nesta cidade de CUIABÁ = MT * da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ = MT neste ato representada pelo seu Prefeito o sr Antonio Paulo da Costa Bileco, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Aripuanã - MT = CIC 005882531/20 - rg. 022.861 Mt * * * reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé; e perante elas, disse me que por este público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = CODEMAT = a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes, em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO = BEMAT - ou a qualquer outro órgão que o substituir (MT) no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT, para aquisição de maquinário para o Município, podendo a procuradora/praticar todos os atos legais e necessários ao mais perfeito desempenho deste. *

*

*

*

*

*

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO VITÁLIO
Glória Alice Ferreira da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar F. de

TABELIÃO: Carlos Ferreira da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Verlangieri - Glória Alice Ferreira Bertoli - Pedro Cesar Ferreira da Silva

Cópia

Nº PROTOCOLO: 4.035/80

Nº PROCESSO: 3.632/80

DATA: 01 / 09 / 80

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

ASSUNTO: CONTRATO FADEM



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66 (sessenta e seis)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **5,5 % (cinco e meio)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

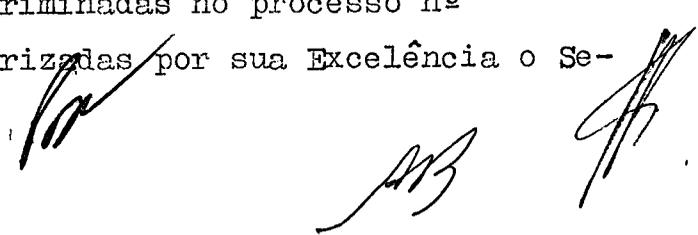
Nº **11/80**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES** ^{'brasilei}
ro, casado, adm. de empresa, residente e domiciliado nesta Ca
pital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura
Municipal de **Aripuanã - Mt.**, representada neste ato
por seu Prefeito, Sr.(a) **Antonio Paulo da Costa Bilégo**
brasileiro (a), **casado** ^{'do comércio}, residente e domicilia
do na cidade de **Fontanilhas** devidamente autori-
zado pela Lei Municipal nº de de de 1.9 **80**, do
ravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Es
tado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor
Presidente Sr. **Manoel Pouso Figueira Filho** ^{'brasileiro}
^{'casado} ^{'bancário}, residente e domiciliado nesta
cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456
de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de
11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvi-
mento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financia-
mento fixo no valor de Cr\$ **10.700.000,00** (**dez milhões setecentos**
mil cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), destinado exclusivamen
te à cobertura das despesas discriminadas no processo nº

, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Se-
nhor



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

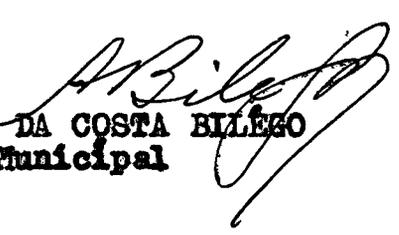
Cuiabá, Mt. 21 de novembro de 1 980



CODEMAT :

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARIPUANÁ - MT.



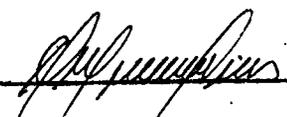
ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO
Prefeito Municipal
CPF.

BEMAT Anuente :



MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

_____ 

_____ 

CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 74646
NO CARTÓRIO DE OFÍCIO EM 15/12/80

_____ 
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIA VITÁLIA DA SILVA
Glória Alice substituta
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar F. de S.

COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cívis, Matrículas de Jornais e Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procuраções etc.

Livro N.º 106-A.

Folhas 23v

Data - 10-12- 1980

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ = MT =

S A I B A M quanto êste Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos 10 (dez) dias do mês dezembro - do ano de mil novecentos e 80 nesta cidade de CUIABÁ = MT * da República Federativa do Brasil, perante mim Tabellião, comparece como Outorgante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ = MT neste ato representada pelo seu Prefeito o sr Antonio Paulo da Costa Bileco, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Aripuanã - MT = CIC 005882531/20 - rg. 022.851 Mt * * * reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé: e perante elas, disse me que por êste público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODMAT = a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes, em caráter irretratavel e irrevogavel, para o fim especial de receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO = BEMAT - ou a qualquer outro órgão que o substituir (MT) no produto de arrecadação do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODMAT, para aquisição de maquinário para o Município, podendo a procuradora/praticar todos os atos legais e necessários ao mais perfeito desempenho deste. *

*

*

*

*

TABELIAO: Carlos Ferreira da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Verlangieri - Glória Alice Ferreira Bertoli - Pedro Cesar Ferreira da Silva

Assim o disse do que dou fé, e me pedi lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, aceita e assi com duas testemunhas, a todo este ato presentes e que lhe ouviram a leitura do que dou fé. que s/ MARIA MADALENA CAMPOS DE PASSOS e NILZETE DOS SANTOS PEREIRA, minhas conhecidas, comigo CARLOS FERRERIA DA SILVA - Tabelião que mandei escrever, subscrevo e assino. as) CARLOS FERRERIA DA SILVA = as) ANTONIO PAULO DA COSTA BILECO - Maria Madalena Campos de Passos - Nilzete dos Santos Pereira - Nada mais - Da da e passada aos 10 de dezembro 1980. Tu _____ escrevente/juramentado que datilografei subscrevo e assino. * * * * *

em test da verdade

[Handwritten signature]

João Amadeu Verlangieri
Escrevente Juramentado

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIAO VITALICIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUTA
Glória Alice F. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIAO VITALICIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUTA
Glória Alice F. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

Lançado em Ata de
24/11/80 de Reunião
da Diretoria.

Moulene

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: : CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 10/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O presente centrado encontra-se devidamente preenchido, cfe. conferencia ef. per este Departamento.

Depce/Cuiabá-Mt.; 11.11.80

Banco do Estado de Mato Grosso S/A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

José Gonçalves Amorim
Contador Geral
CRC no. 713

Edney Proença Lopes
Aj. Serviço-DEPCO
180

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 10/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa .x.x.x.x.x., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS - MT.x.x.x., representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ALVINO RODRIGUES DA SILVA.x.x.x.x.x. brasileiro (a), casado 'do comércio', residente e domiciliado na cidade de Arenápolis - Mt. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 280 de 11 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO .x.x.x.x.' brasileiro .x.x.' casado 'bancário', residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 4.262/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 04. 11. 80. .x.x.x.

bon
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido e disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 3,0 % (três por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

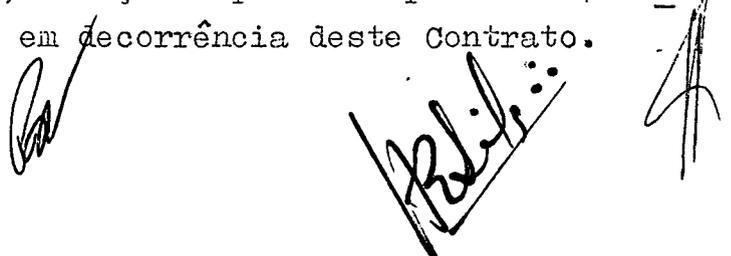
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 117 de 24 de junho de 1.980 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 07 de novembro de 1980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

CODEMAT

Prefeitura Municipal
de ARENÁPOLIS - MT



ALVINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF. nº

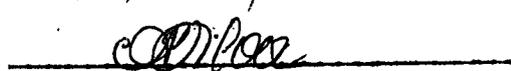
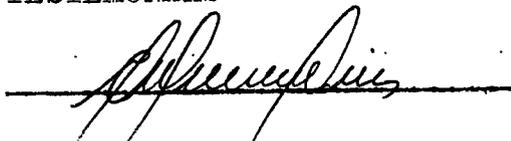
BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO

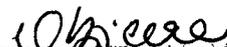
Diretor Presidente
CPF. nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 74090
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 12/11/80


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DIAMANTINO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

SÉDE

TABELIONATO FIGUEIRÊDO

REGISTRO CIVIL

Milton Figueiredo
Oficial Estável

Hulda Figueiredo Rodrigues
Substituta

Rua Joaquim Murinho, 75

CEP 78.800 - Arenópolis - MT

LIVRO Nº 19 (Procurações) Fls. 111 e vs. PRIMEIRO TRASLADO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TABELIONATO
Milton Figueiredo
Hulda Figueiredo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARENÁPOLIS - MT.

Procuração bastante que faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

Sr. A. I. B. A. M. quantos este público. /
instrumento de Procuração bastante vi-
rem, que no ano do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Cristo, de hum mil novecen-
tos e oitenta (1.980), aos dez (10) dias
do mes de novembro, do dito ano, nesta
Cidade de Arenópolis, Comarca de Diaman-

tino, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião, compareceu o Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, RG.154.826 (MT) e CIC.008 798 191-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Arenópolis (MT), neste ato representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT., de quem é prefeito Municipal, em pleno exercicio do Cargo, juridicamente capaz e reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas a/adiante asis digo. assinadas, perante as quais por ele me foi dito/que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitue bastante Procuradora da dita Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, em caráter irretratável e irrevogável, para o fim especial de receber/junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO-BEMAT- ou a qualquer outro/órgão que o sbstituir (substituir), as parcelas que couberem ao Município de Arenópolis (MT), no produto de arrecadação do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias-ICM- no valor suficiente para cobrir/os compromissos assumidos pela Prefeitura, referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT para aquisição de maquinário para o Município. Podendo a Procuradora praticar todos os atos/legais necessários ao mais perfeito desempenho deste. E, de como as sim disse e outorgou ante as testemunhas, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que sendo-lhe lido na presença das testemunhas e por achá-lo em tudo conforme o aceitou e assina com as mesmas testemunhas, Srs. Nilso Duarte Amorim, motorista e Edilson Josetti /



COMERCIO DE DIAMANTES

1980

ARENÁPOLIS

TABELIONATO FIGUEIREDO

REGISTRO CIVIL

Milton Figueiredo

Milton Figueiredo



CEP 18800-000

1980

Dorileo, comerciante, brasileiros, casados, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé. Paga esta Cr\$.173,00 de emolumentos. Eu, (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tabelião - que a escrevi, subscrevo e assino. (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tab. (aa) Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis: ALVINO RODRIGUES DA SILVA, -NILSO DUARTE AMORIM, -EDILSON JOSETTI DORILEO. ~~Ado mais havia.~~ TRASLADADA EM SEGUIDA, do que dou fé. Eu, *[Signature]*, O Tabelião - que fiz datilografar, confere, subscrevo, dato e assino em público e raso.

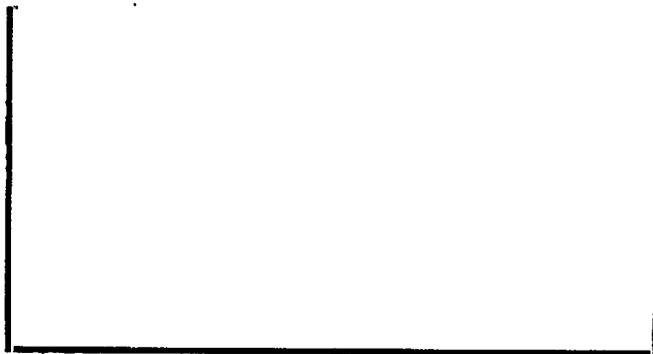
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- TABELIONATO -
Milton Figueiredo
Hulda Figueiredo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARENÁPOLIS - M.

ARENÁPOLIS 10 NOVEMBRO 1.980.

Em teste *[Signature]* da verdade.

[Signature]
- O Tabelião -

Cópia



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: : CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM: Nº 10/80.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O presente contrato encontra-se devidamente preenchido, cfe. conferencia ef. per este departamento.

Depco/Guiabá-Mt., 11.11.80

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

José Gonçalves Amorim
Contador Geral
CRC no. 713

Edney Proença Lopes
Aj. Serviço-DEPCO
180

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 10/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa .x.x.x.x.x., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS - MT.x.x.x., representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ALVINO RODRIGUES DA SILVA.x.x.x.x.x. brasileiro (a), casado do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis - Mt. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 200 de 18 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO .x.x.x.x. brasileiro .x.x. casado bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 4.262/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 04. 11. 80. .x.x.x.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização da empréstimo, objeto deste contrato, é de **54** (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0 %** (**três por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

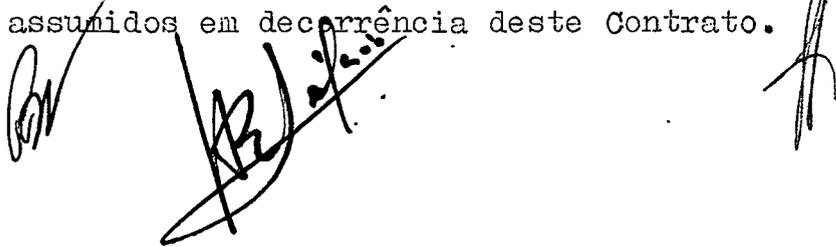
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **117** de **24** de **junho** de **1.980**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

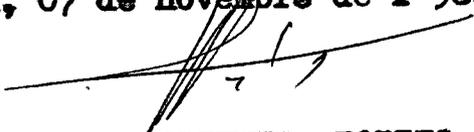
7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 07 de novembro de 1980

CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ARENÁPOLIS - MT

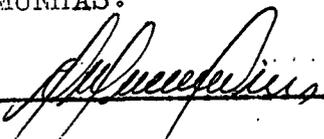

ALVINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF. nº

BEMAT Amunte:


MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. nº 021.575.958-49

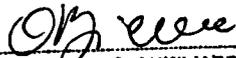
TESTEMUNHAS:





CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 74090
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 12/11/80


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DIAMANTINO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

SÉDE

TABELIONATO FIGUEIRÊDO

REGISTRO CIVIL

Milton Figueirêdo
Oficial Estável

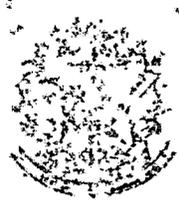
Julda Figueirêdo Rodrigues
Substituta

Rua Joaquim Murtinho, 75

CEP 78.800 - Arenópolis - MT

LIVRO Nº 19 (Procurações) Fls. 111 e vs. PRIMEIRO TRASLADO
Procuração bastante que faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
S. A. I. B. A M quantos este público.
instrumento de Procuração bastante vi-
rem, que no ano do nascimento de Nosso/ Senhor Jesus Cristo, de hum mil novecentos e oitenta (1.980), aos dez (10) dias do mes de novembro, do dito ano, nesta Cidade de Arenópolis, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião, compareceu o Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, RG. 154.826 (MT) e CIC. 008 798 191-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Arenópolis (MT), neste ato representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT., de quem é prefeito Municipal, em pleno exercicio do Cargo, juridicamente capaz e reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas a/ adiante asis digo. assinadas, perante as quais por ele me foi dito/ que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitue bastante Procuradora da dita Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, em caráter irretratável e irrevogável, para o fim especial de receber/ junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO-BEMAT- ou a qualquer outro/ órgão que o substituir (substituir), as parcelas que couberem ao Município de Arenópolis (MT), no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM- no valor suficiente para cobrir/ os compromissos assumidos pela Prefeitura, referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT para aquisição de maquinário para o Município. Podendo a Procuradora praticar todos os atos/ legais necessários ao mais perfeito desempenho deste. E, de como as/ sim disse e outorgou ante as testemunhas, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que sendo-lhe lido na presença das testemunhas e por achá-lo em tudo conforme o aceitou e assina com as mesmas testemunhas, Srs. Nilso Duarte Amorim, motorista e Edilson Josetti /

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TABELIONATO
Milton Figueirêdo
Julda Figueirêdo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARENÁPOLIS - MT.



COMARCA DE ARANAPOLIS

MUNICÍPIO DE ARANAPOLIS

MUNICÍPIO DE ARANAPOLIS

TABELIONATO FIGUEIREDO

REGISTRO CIVIL



CPF 18500 - Arnanópolis - RJ

CPF 18500 - Arnanópolis - RJ

Dorilão, comerciante, brasileiros, casados, aqui residentes e meus/ conhecidos, do que dou fé. Paga esta Cr\$.173,00 de emolumentos. Eu, (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tabelião - que a escrevi, subscrevo e assi no. (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tab. (aa). Pela Prefeitura Municipal de Arnanópolis: ALVINO RODRIGUES DA SILVA, -NILSO DUARTE AMORIM, -EDILSON JOSETTI DORILÃO, - ~~mas havia~~ TRASLADADA EM SEGUIDA, do que dou fé. Eu, ~~Milton Figueiredo~~, O Tabelião - que fiz datilografar, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- TABELIONATO -
Milton Figueiredo
Alvina Figueiredo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARANAPOLIS - RJ

ARANAPOLIS 10 NOVEMBRO 1.980.

Em test^o ~~da~~ da verdade.

~~Milton Figueiredo~~
- O Tabelião -

espia



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 10/80.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O presente contrato encontra-se devidamente preenchido, cfe. conferencia ef. per este departamento.

Depco/Cuiabá-Mt., 11.11.80

Banco do Estado de Mato Grosso S/A
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Jose Gonçalves Amorim
Contador Geral
CRC no. 713

Edney Proença Lopes
Aj. Serviço-DEPCO
100

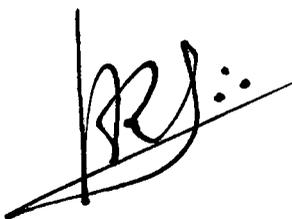
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
-- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL --

Nº 10/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, empresário de empresa: X.X.X.X.X., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARAUJÓPOLIS - MT. X.X.X.X., representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ALVINO RODRIGUES DA SILVA. X.X.X.X.X. brasileiro (a), casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arauajópolis - Mt. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 280 de 10 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MARCEL FOUZO VIGUEIRA FILHO. X.X.X.X. brasileiro, X.X.X., casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 2.262/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 04. 11. 80. X.X.X.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de ~~50~~ (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0 % (três por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

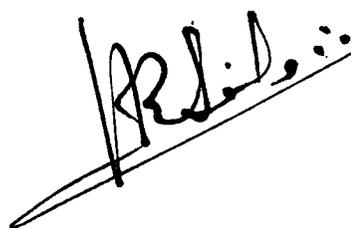
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **117** de **24** de **junho** de **1.980**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 07 de novembro de 1 980

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

**Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06**

**Prefeitura Municipal
de ARENÁPOLIS - MT**

ALVARO RODRIGUES DA SILVA

**Prefeito Municipal
CPF. nº**

RENAT Assente:

MANOEL FONSE FIQUEIRA FILHO

**Diretor Presidente
CPF. nº 021.575.958-49**

TESTEMUNHAS:

CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 24090
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 09/11/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DIAMANTINO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

SÉDE

TABELIONATO FIGUEIRÊDO

REGISTRO CIVIL



Milton Figueiredo
Oficial Estável

Hulda Figueiredo Rodrigues
Substituta

Rua Joaquim Murtinho, 75

CEP 78.800 - Arenópolis - MT

LIVRO Nº 19 (Procurações)

Fls. 111 e vs.

PRIMEIRO TRASLADO

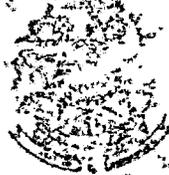
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TABELIONATO

Milton Figueiredo
Hulda Figueiredo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARENÁPOLIS - MT.

Procuração bastante que faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

S: A I. B. A M. quantos este público. /
instrumento de Procuração bastante vi-
rem, que no ano do nascimento de Nosso/
Senhor Jesus Cristo, de hum mil novecen-
tos e oitenta (1.980), aos dez (10) dias
do mes de novembro, do dito ano, nesta
Cidade de Arenópolis, Comarca de Diaman-

tino, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião, compareceu o Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, RG. 154.826 (MT) e CIC. 008 798 191-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Arenópolis (MT), neste ato representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT., de quem é prefeito Municipal, em pleno exercício do Cargo, juridicamente capaz e reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas a/adiante asis digo. assinadas, perante as quais por ele me foi dito/que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui bastante Procuradora da dita Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, em caráter irretratável e irrevogável, para o fim especial de receber/junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO-BEMAT- ou a qualquer outro/órgão que o substituir (substituir), as parcelas que couberem ao Município de Arenópolis (MT), no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM- no valor suficiente para cobrir/ os compromissos assumidos pela Prefeitura, referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT para aquisição de maquinário para o Município. Podendo a Procuradora praticar todos os atos/legais necessários ao mais perfeito desempenho deste. E, de como as/ sim disse e outorgou ante as testemunhas, dou fé, me pediu e eu lhe/ lavrei este instrumento que sendo-lhe lido na presença das testemu-
nhas e por achá-lo em tudo conforme o aceitou e assina com as mesmas
testemunhas, Srs. Nilso Duarte Amorim, motorista e Edilson



COMARCA DE ARENÁPOLIS

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

TABELIONATO FIGUEIREDO

REGISTRO CIVIL

CEP 15800

ST. Antônio, M. 515

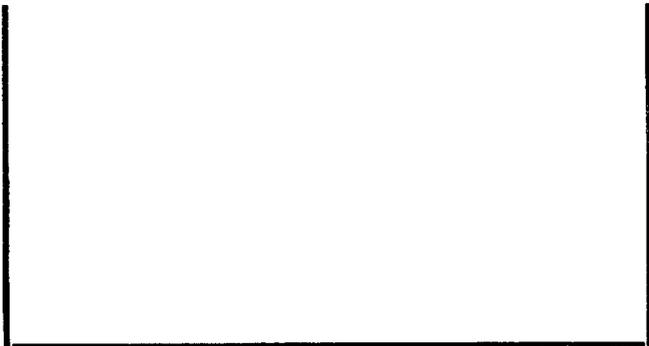


Dorilêo, comerciante, brasileiros, casados, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé. Paga esta Cr\$.173,00 de emolumentos. Eu, (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tabelião - que a escrevi, subscrevo e assino. (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tab. (aa). Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis: ALVINO RODRIGUES DA SILVA. - NILSO DUARTE AMORIM. - EDILSON JOSETTI DORILÊO. " ~~mas~~ mais havia. TRASLADADA EM SEGUIDA, do que dou fé. Eu, *Milton Figueiredo*, O Tabelião - que fiz datilografar, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- TABELIONATO -
Milton Figueiredo
Hulda Figueiredo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARENÁPOLIS - M. Em test^o *Milton Figueiredo* da verdade.
- O Tabelião -

Milton Figueiredo

copiada



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

ASSUNTO: : CONTRATO DO FADEM Nº 10/80.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O presente contrato encontra-se devidamente preenchido, cfe. conferência ef. per este departamento.

Depco/Cuiabá-Mt., 11.11.80

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

José Gonçalves Amorim
Contador Geral
CRC nº. 713

Edney Proença Lopes
Aj. Serviço-DEPCO
180

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 10/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORPES, Brasileiro, casado, administrador de empresa X.X.X.X.X.**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **ARENÁPOLIS - MT. X.X.X.**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) **ALVINO RODRIGUES DA SILVA. X.X.X.X.X.**, brasileiro (a), **casado**, residente e domiciliado na cidade de **Arenópolis - Mt.**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **280** de **18** de **novembro** de **1.9 80**, do **Estado** de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO X.X.X.X.X. brasileiro**, **casado**, **bancário**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº **456** de **16** de fevereiro de **1.976**, que regulamentou a Lei nº **3.669** de **11** de novembro de **1.975**, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.)**, destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **4.262/80**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor **Governador do Estado de Mato Grosso, em 04. 11. 80. X.X.X.**

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de ~~50~~ (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0** % (**três por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **117** de **24** de **junho** de **1.980**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 07 de novembro de 1980

CODEMAT

[Signature]
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ARAUÁPOLIS - MT

[Signature]
ALVINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF. 00

REMAT Assessor:

[Signature]
FRANCK POISSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 00 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 74090
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 12/11/80

[Signature]

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DIAMANTINO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

SÉDE

TABELIONATO FIGUEIRÊDO

REGISTRO CIVIL

Milton Figueirêdo
Oficial Estável

Hulda Figueirêdo Rodrigues
Substituta

Rua Joaquim Murtinho, 75

CEP 78.800 - Arenápolis - MT

LIVRO Nº 19 (Procurações) - Fls. 111 e vs. - PRIMEIRO TRASLADO

Procuração bastante que faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

S. A. I. B. A M quantos este público. / instrumento de Procuração bastante vi rem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de hum mil novecentos e pitenta (1.980), aos dez (10) dias do mes de novembro, do dito ano, nesta Cidade de Arenápolis, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião, compareceu o Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, RG. 154.826 (MT) e CIC. 008 798 191-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Arenápolis (MT), neste ato representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT., de quem é prefeito Municipal, em pleno exercicio do Cargo, juridicamente capaz e reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas ao/adiante asis digo. assinadas, perante as quais por ele me foi dito/que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitue bastante Procuradora da dita Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT., a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, em / caráter irretratável e irrevogável, para o fim especial de receber/ junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO-BEMAT- ou a qualquer outro/ órgão que o substituir (substituir), as parcelas que couberem ao Município de Arenápolis (MT), no produto de arrecadação do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias-ICM- no valor suficiente para cobrir/ os compromissos assumidos pela Prefeitura, referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT para aquisição de maquinário para o Município. Podendo a Procuradora praticar todos os atos/ legais necessários ao mais perfeito desempenho deste. E, de como assim disse e outorgou ante as testemunhas, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que sendo-lhe lido na presença das testemunhas e por achá-lo em tudo conforme o aceitou e assina com as mesmas testemunhas, Srs. Nilso Duarte Amorim, motorista e Edilson Josetti /

ART. DO REGISTRO CIVIL
TABELIONATO
Milton Figueirêdo
Hulda Figueirêdo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARENÁPOLIS - MT.



COMARCA DE DIAMANTINO

1980

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

TABELIONATO FIGUEIREDO

REGISTRO CIVIL

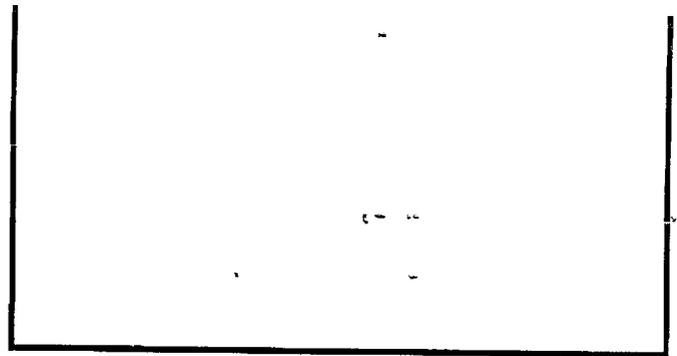


Dorileo, comerciante, brasileiros, casados, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé. Paga esta Cr\$.173,00 de emolumentos. Eu, (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tabelião - que a escrevi, subscrevo e assino. (a) MILTON FIGUEIREDO - O Tab. (aa). Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis: ALVINO RODRIGUES DA SILVA. - NILSO DUARTE AMORIM. - EDILSON JOSETTI DORILEO. ~~Adá mais havia.~~ TRASLADADA EM SEGUIDA, do que dou fé. Eu, *Milton Figueiredo*, O Tabelião - que fiz datilografar, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 - TABELIONATO -
Milton Figueiredo
 Hulda Figueiredo Rodrigues
 SUBSTITUTA
 ARENÁPOLIS - M.G.

ARENÁPOLIS 10 NOVEMBRO 1.980.
 Em teste *Milton Figueiredo* da verdade.
Milton Figueiredo
 - O Tabelião -

copias



Nº PROTOCOLO: 3.644/80

Nº PROCESSO: 3.273/80

DATA: 18 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 09/80.

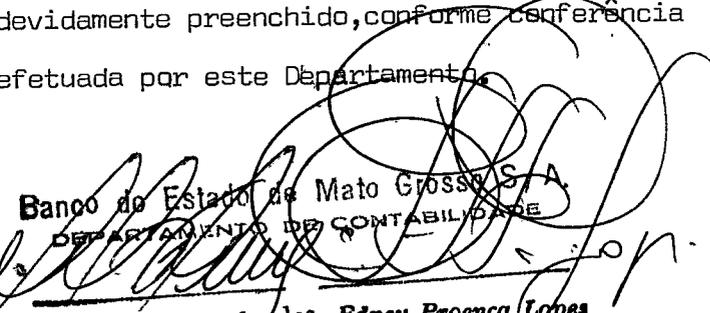


C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este Contrato encontra-se

devidamente preenchido, conforme conferência
efetuada por este Departamento.


Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Mario M. V. F. Mendes **Edney Proença Lopes**
239 **Aj. Serviço-DEPCO**
180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ALTO GARÇAS

EST. MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

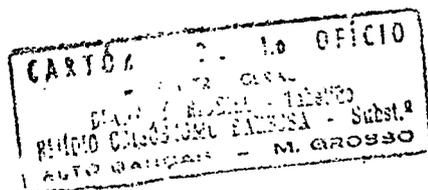
Dianary Ribeiro
1.º TABELIÃO

Emidio Crisóstomo Barbosa
SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ :-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS=MT.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980).x. aos dezoito (18).x.x. dias do mês de agosto (08).x. do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Alto Garças Estado de Mato Grosso, em cartório, compareceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS=MT. criada pelo decreto estadual nº660, de 12.12.1953-CGC/MF. nº 03.133.097/0001-07, representada pelo seu Prefeito Municipal, SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado - nesta cidade, RG. nº 006.099-SSP/MT., como outorgante.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

reconhecida pela próprio de mim tabelião .x.x.x.x.x.x.x.x.x.e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ela me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT., em caráter irrevogável e irretratável, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO- BEMAT., ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura, em decorrência do contrato firmado por ambas.x.x.x.x.x.x. FICANDO SEM EFEITO OS PODERES ABAIXO IMPRESSOS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



Ao qual disse ela outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse, requerer, alegar e defender seus direitos em qualquer juízo ou tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, civis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em juízo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento, requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos, contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação — "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em juízo ou fora dele, dar quitação do que receber, seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina com as testemunhas que são:- João Mendes Teixeira, solteiro, estu

dante e Luiz Carlos Martins de Souza, casado, estudante, ambos brasileiros, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta cidade, dou fé. Eu, D. Ribeiro, tabelião, que o fiz escrever, subscrevo e assino em público e raso. Em teste (sinal público) da verdade. (aa) DIANARY RIBEIRO//SEBASTIAO PEREIRA MARTINS//JOÃO MENDES TEIXEIRA//LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA. N A D A M A I S. Traslado em seguida, dou fé. Eu, *Alves* Tabelião, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em teste da verdade

Emídio Crisostomo
Emídio Crisostomo Barbosa-tabelião substituto.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
- CENTRO GERAL -
DIANARY RIBEIRO - Tabelião
EMÍDIO CRISÓSTOMO BARBOSA - Subst.
ALTO GARÇAS - M. GROSSO

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

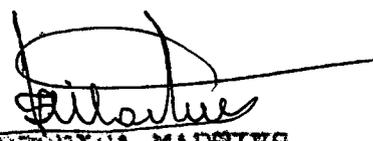
Cuiabá, 16 de setembro de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de ALTO GARÇAS - MT.



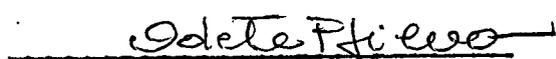
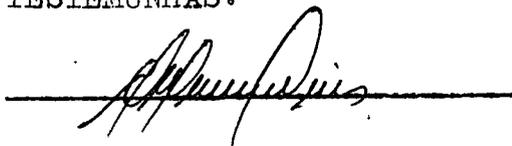
SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT Anuente:



MARCEL POUSO FILGUEIRA FILHOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73532
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 19. 10. 80


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54** (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0%** (**três por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **117** de **24** de **junho** de 1.9 **80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

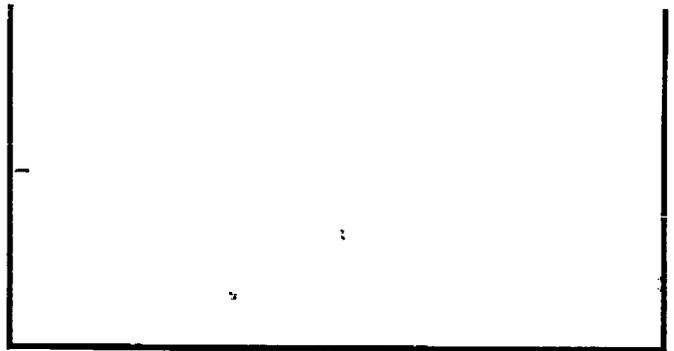
Nº 09/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **ALTO GARÇAS - MT**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS** X-X-X-X-X brasileiro (a), casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de **Alto Garças - MT** X-X-X-X-X devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **117** de **24** de **Junho** de 1.9**80**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MARCEL POUCO FILGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **2.300.000,00** (**dois milhões, trezentos mil cruzeiros** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **3-273/80**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor **Governador do Estado de Mato Grosso, em 28/08/80.**

Cópia



Nº PROTOCOLO: 3.644/80

Nº PROCESSO: 3.273/80

DATA: 18 / 08 / 80 -

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

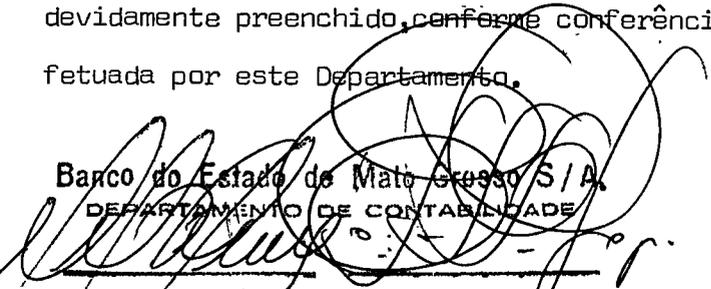
ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 09/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este Contrato encontra-se . . .
devidamente preenchido, conforme conferência e
fetuada por este Departamento.


Banco do Estado de Mato Grosso S/A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Mário M. V. F. Mendes
239

Edney Proença Lopes
Aj. Serviço-DEPCO
188

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 09/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTÉS, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Alto Garças - MT x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 117 de 24 de junho de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.273/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 28/08/80.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização da empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 3,0% (três por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 117 de 24 de junho de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

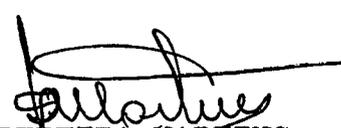
Cuiabá, 16 de setembro de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

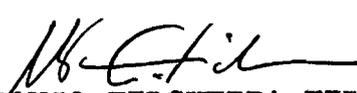
CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de ALTO GARÇAS - MT.



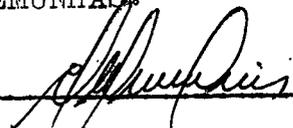
SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal
CPF nº

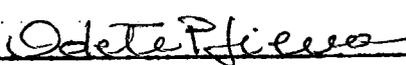
BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

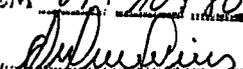
TESTEMUNHAS:





C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.532
NO CARTÓRIO P. OFÍCIO EM 09/10/80


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



13

COMARCA DE ALTO GARÇAS

EST. MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Dianary Ribeiro
1.º TABELIÃO

Emidio Crisóstomo Barbosa
SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ :-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS=MT.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980).x. aos dezoito (18).x.x. dias do mês de agosto (08).x. do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Alto Garças Estado de Mato Grosso, em cartório, compareceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS=MT. criada pelo decreto estadual nº 660, de 12.12.1953-CGC/MF. nº 03.133.097/0001-07, representada pelo seu Prefeito Municipal, SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado - nesta cidade, RG. nº 006.099-SSP/MT., como outorgante.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

reconhecida pelo próprio de mim tabelião .x.x.x.x.x.x.x.x.e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ela me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT., em caráter irrevogável e irretratável, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO- BEMAT., ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura, em decorrência do contrato firmado por ambas.x.x.x.x.x.x. FICANDO SEM EFEITO OS PODERES ABAIXO IMPRESSOS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
- FEI. TR. GERAL -
DIANARY RIBEIRO - Tabelião
EMÍDIO CRISÓSTOMO BARBOSA - Subst.º
ALTO GARÇAS - M. GROSSO

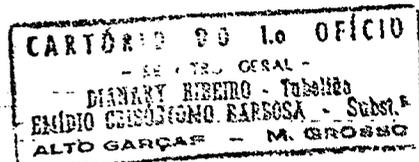
Ao qual disse ela outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse, requerer, alegar e defender seus direitos em qualquer juízo ou tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, civis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em juízo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento, requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos, contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação - "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde couvier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em juízo ou fora dele, dar quitação do que receber, seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se couvier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, acceite e assina com as testemunhas que são: - João Mendes Teixeira, solteiro, estu a

3

dante e Luiz Carlos Martins de Souza, casado, estudante, ambos brasileiros, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta cidade, dou fé. Eu, D. Ribeiro, tabelião, que o fiz escrever, subscrevo e assino em público e raso. Em test^o (sinal público) da verdade. (aa) DIANARY RIBEIRO//SEBASTIAO PEREIRA MARTINS//JOÃO MENDES TEIXEIRA//LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA. N A D A M A I S. Trasladado em seguida, dou fé. Eu, *Alves* Tabelião, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em test^o da verdade

Emídio Crisostomo Barbosa
Emídio Crisostomo Barbosa-tabelião substituto.



Lançado na Ata de
32/10/80 de Reunião
da Diretoria CODEMAT.

Marlene Vasimtz

Nº PROTOCOLO: 3.644/80

Nº PROCESSO: 3.273/80

DATA: 18 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 09/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

-Este Contrato encontra-se devidamente preenchido, conforme conferência efetuada por este Departamento.

[Handwritten signatures and scribbles]

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Mario M. V. F. Mendes
239

Edney Proença Lopes
Aj. Serviço-DEPCO
180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



011

COMARCA DE ALTO GARÇAS

EST. MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

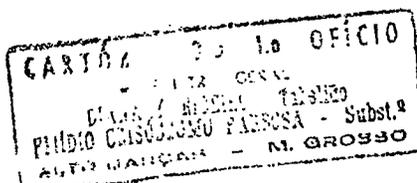
Dianary Ribeiro
1.º TABELIÃO

Emidio Crisóstomo Barbosa
SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ :-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS=MT.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980).x. aos dezoito (18).x.x. dias do mês de agosto (08).x. do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Alto Garças Estado de Mato Grosso, em cartório, compareceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS=MT. criada pelo decreto estadual nº660, de 12.12.1953-CGC/MF. nº 03.133.097/0001-07, representada pelo seu Prefeito Municipal, SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado - nesta cidade, RG. nº 006.099-SSP/MT., como outorgante.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

reconhecida pel a próprio de mim tabelião .x.x.x.x.x.x.x.x.x.e das testemunhas ao adianté assinadas perante as quais por ela me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT., em caráter irretroatável e irrevogável, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO- BEMAT., ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos-pela Prefeitura, em decorrência do contrato firmado por ambas.x.x.x.x.x.x. FICANDO SEM EFEITO OS PODERES ABAIXO IMPRESSOS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



Ao qua l disse ela outorgante , conferia os poderes que as leis lhe concedem; para em seu nome como se presente fosse , requerer , alegar e defender seus direitos em qualquer juízo ou tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, civis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em juízo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento, requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos, contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação — "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em juízo ou fora dele, dar quitação do que receber , seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse , do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, acceit o assina com as testemunhas que são:- João Mendes Teixeira, solteiro, estu 2

dante e Luiz Carlos Martins de Souza, casado, estudante, ambos brasileiros, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta cidade, dou fé. Eu, D. Ribeiro, tabelião, que o fiz escrever, subscrevo e assino em público e raso. Em test^o (sinal público) da verdade. (aa) DIANARY RIBEIRO//SEBASTIAO PEREIRA MARTINS//JOÃO MENDES TEIXEIRA//LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA. M A D A. M A I S. Trasladado em seguida, dou fé. Eu, Alto Tabelião, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em test^o da verdade

Emídio Crisostomo Barbosa
Emídio Crisostomo Barbosa-tabelião substituto.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
- FE. TR. GERAL -
- DIANARY RIBEIRO - Tabelião
EMÍDIO CRISÓSTOMO BARBOSA - Subst.
ALTO GARÇAN - M. GROSCH

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

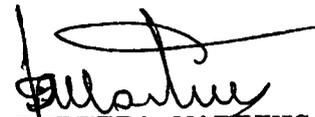
Cuiabá, 16 de setembro de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de ALTO GARÇAS - MT.



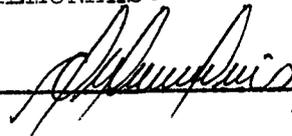
SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:





C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM _____

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

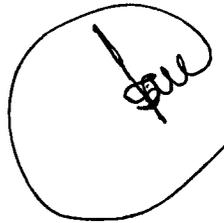
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 09/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Alto Garças - MT x-x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 117 de 24 de junho de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.273/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 28/08/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 3,0% (três por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

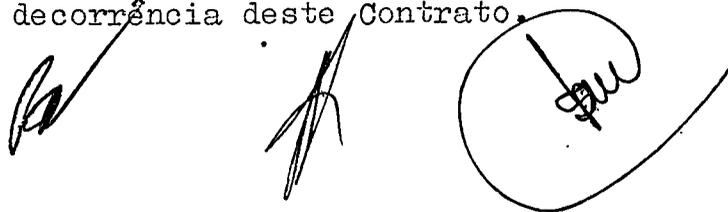
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 117 de 24 de junho de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



Lançado em Ata
de 31/10/80. de Reunião
da Diretoria.

Marlene

Nº PROTOCOLO: 3.508/80

Nº PROCESSO: 3.142/80

DATA: 11/10/80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 08/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
 - SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 08/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
 CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
 SENVOIVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
 FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES x-x-x-x-x-x-x-x-x, brasileiro, casado, adm. empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de POCONÉ - MT x-x-x-x-x, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ARLINDO ANGELO DE MORAES x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, contabelista, residente e domiciliado na cidade de POCONÉ - MT x-x-x-x-x-x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 610 de 08 de agosto de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.142/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/08/80.




2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 4,5 % (quatro e meio por cento a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

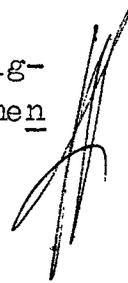
c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 610 de 08 de agosto de 1.9 80, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

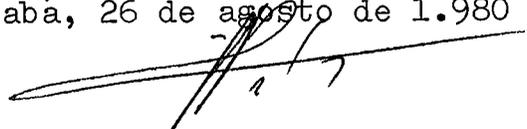
7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

Rav



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

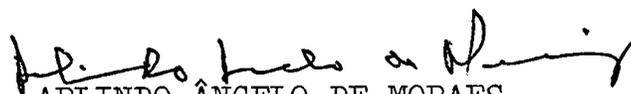
Cuiabá, 26 de agosto de 1.980



CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de POCONÉ - MT:



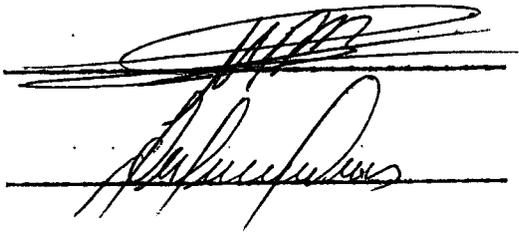
ARLINDO ÂNGELO DE MORAES
Prefeito Municipal
CPF nº 004.912.411-00

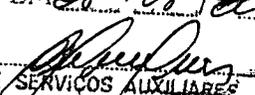
BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.688
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 28 : 08 : 80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso

Comarca de Poconé

Ana Maria Prado e Silva

2º Tabelionato Efetivo de Notas, Escrivão de Civil, Oficial Privativo do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Comarca de Poconé

Livro N. 41

Fólia N. 198v

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ=MT=

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta (1980) , aos dezoito (18) dias do mes de Agosto do dito ano, neste Cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, em Cartório do 2º Ofício, sito à Praça da Matriz 396, compareceu como outorgante a Prefeitura Municipal desta Cidade, representada pelo seu prefeito o Sr. Arlindo Angelo de Moraes, brasileiro, casado, Contabelista, residente nesta Cidade, portador da Cédula de Ident. RG nº 065.909 exp. pela SSP/MT em 07.07.1977, CPF nº 004912411/00 :x:x:x:

x

x

x

reconhecido pelo próprio de mim Tabelião do 2º Ofício e das testemunhas ao diante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), a quem confere em caráter irrevogável e irrevogável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT), ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura; podendo para tal fim praticar, requerer e assinar tudo quanto for necessário, dar recibo e quitação, para o que lhe concedo amplos e ilimitados poderes para o bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

x

E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceitou e assinou com as testemunhas que são: Denise Nunes da Silva e Sebastião Faustino Rodrigues, brasileiros, naturais deste Estado, o primeiro Comerciante, a segunda Estudante, residentes nesta Cidade, meus conhecidos, dou fé. Eu, Ana Maria Prado e Silva, Tabeliã do Segundo Ofício fiz escrever, subscrevi e assino. (aa) Ana Maria Prado e Silva Arlindo Angelo de Moraes, Denise Nunes da Silva e Sebastião Faustino Rodrigues. Trasladado em seguida dou fé. Eu, Juliano Fideles Alves de Albuquerque, Escrevente Juramentado da Tabeliã do Segundo Ofício datilografei, subscrevi e assino em público e raso. Data supra. Em testº () da verdade.

Ana Maria Prado e Silva
Tabelionato do 2º Ofício
Oficial do Registro Civil
Especial do Casamento Orlãos e Ausentes
Poconé - Mato Grosso

Juliano Fideles
Esc. Juramentado da 2ª Tabeliã.

copiar



Nº PROTOCOLO: 3.508/80

Nº PROCESSO: 3.142/80

DATA: 11 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 08/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 08/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES ~~X-X-X-X-X-X-X~~, brasileiro, casado, adm. expresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de POCOSÉ - MT ~~X-X-X-X~~, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ARLINDO ANGELO DE MORAES ~~X-X-X-X-X~~ brasileiro (a), casado, contabelista, residente e domiciliado na cidade de POCOSÉ - MT ~~X-X-X-X-X-X~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 610 de 08 de agosto de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. FÁBIO POLSO SILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.142/80, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/08/80.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66 (sessenta e seis)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **4,5% (quatro e meio p/ cento a.a.,** acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

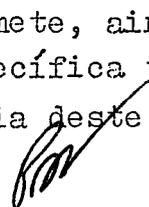
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

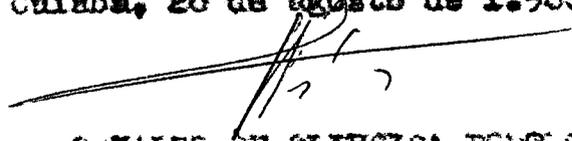
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **610** de **08** de **agosto** de 1.9 **60**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

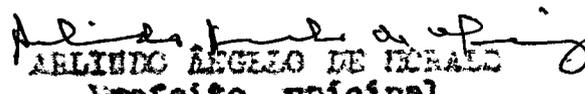
Cuiabá, 26 de agosto de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor residente
CPF nº 001.721.801-06

CODEM:

Prefeitura Municipal
de RONDONÓPOLIS - MT:



ABELINO RÉGULO DE FOZAL
Prefeito municipal
CPF nº 004.912.411-00

BENEFICIÁRIO:



MANOEL PÓSSI DE GUIZINA FILHO
Diretor residente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.688
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 28/08/80



SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso Comarca de Poconé

Ana Maria Prado e Silva

2º Tabelionato Efetivo de Notas, Escrivão do Civil, Oficial Privativo do Registro Civil
d. Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Comarca de Poconé

Livro N. 41

Fôlha N. 198v

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ=MT=

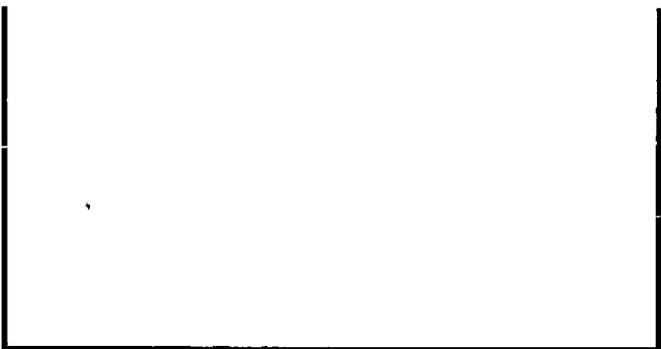
SAIDAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta (1980) , aos dezoito (18) dias do mes de Agosto do dito ano, neste Cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, em Cartório do 2º Ofício, sito à Praça da Matriz 396, compareceu como outorgante a Prefeitura Municipal desta Cidade, representada pelo seu prefeito o Sr. Arlindo Angelo de Moraes, brasileiro, casado, Contabelista, residente nesta Cidade, portador da Cédula de Ident. RG nº 065.909 exp. pela SSP/MT em 07.07.1977, CPF nº 004912411/00 :x:x:x:

reconhecido pelo próprio de mim Tabelaã do 2º Ofício e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso(CODEMAT), a quem confere em carater irretroatável e irrevogavel, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso(BEMAT), ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Municipio no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias(ICM), no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura; podendo para tal fim praticar, requerer e assinar tudo quanto for necessario, dar recibo e quitação, para o que lhe concado amplos e ilimitados poderes para o bom desemponho deste mandato, inclusive substabelecer :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

x

x

Cópia



Nº PROTOCOLO: 3.508/80

Nº PROCESSO: 3.142/80

DATA: 11 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ=MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 08/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 03/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTEC X-X-X-X-X-X-X-X**, brasileiro, casado, **adm. expressa**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **POCINHÉ - MT X-X-X-X**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **ARLINDO ANGELO D. MORAES X-X-X-X-X** brasileiro (a), **casado**, **contabilista**, residente e domiciliado na cidade de **POCINHÉ - MT X-X-X-X-X-X** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **610** de **08** de **agosto** de **1.980**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **FABIO DO SOUZA FILHO FILHO**, brasileiro, **casado**, **bancário**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **7.000.000,00** (**sete milhões de cruzeiros X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **3.142/80**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor **Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/08/80.**

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66 (sessenta e seis)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **4,5 % (quatro e meio p/ cento a.a.)**, acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **610** de **08** de **agosto** de 1.9 **80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

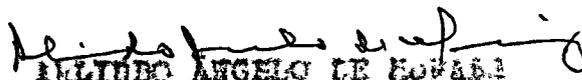
Cuiabá, 26 de agosto de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA TORRES
Diretor residente
CPF nº 001.722.801-05

CODEMAT

Prefeitura Municipal
de RONDONÓPOLIS



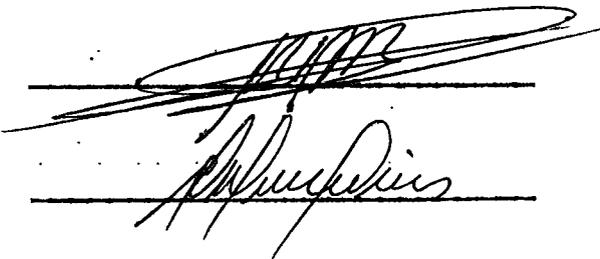
ALÍPIO ANGELO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF nº 004.912.411-00

BENEF Aumentar



MARCEL PONCE FIGUEIRA PINTO
Diretor residente
CPF nº 021.575.958-49

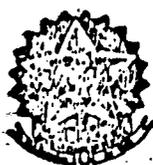
TESTEMUNHAS:



C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.688
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 25/08/80


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso

Comarca de Poconé

Ana Maria Prado e Silva

Tabelionato Efetivo de Notas, Escrivão do Civil, Oficial Privativo do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Comarca de Poconé

Livro N. 41

Folha N. 198v

~~PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT~~

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta (1980) , aos dezoito (18) dias do mes de Agosto do dito ano, nesta Cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, em Cartório do 2º Ofício, sito à Praça da Matriz 396, compareceu como outorgante a Prefeitura Municipal desta Cidade, representada pelo seu prefeito o Sr. Arlindo Angelo de Moraes, brasileiro, casado, Contabelista, residente nesta Cidade, portador da Cédula de Ident. RG nº 065.909 exp. pela SSP/MT em 07.07.1977, CPF nº 004912411/00 xxxxx:

reconhecido pelo próprio de mim Tabelião do 2º Ofício e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele e me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), a quem confere em carater irretroatável e irrevogavel, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT), ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Municipio no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura; podendo para tal fim praticar, requerer e assinar tudo quanto for necessario, dar recibo e quitação, para o que lhe concede amplos e ilimitados poderes para o bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer :xxxxxx:

copio



Nº PROTOCOLO: 3.444/80

Nº PROCESSO: 3.087/80

DATA: 05 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 07/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 07/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado ~~x-x-x~~, administrador de empresa residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de DOM AQUINO - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ~~x-x~~ brasileiro (a), casado, proprietário, residente e domiciliado na cidade de Dom Aquino - MT ~~x-x-x-x-x~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 205 de 23 de julho de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL FOUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.087/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/08/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66** (**sessenta e seis**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **5** % (**cinco por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

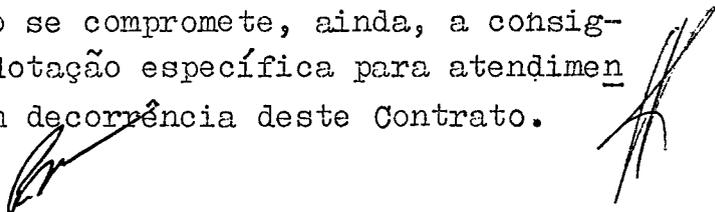
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

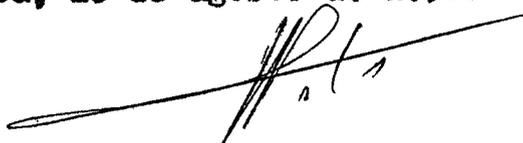
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **205** de **23** de **julho** de 1.9 **80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

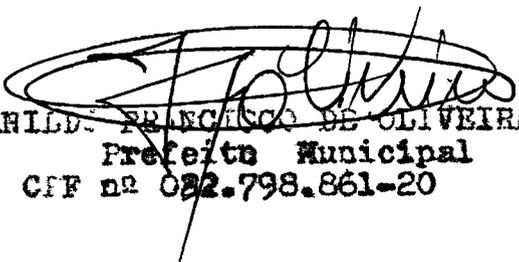
Cuiabá, 26 de agosto de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

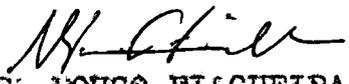
CODEMAT:

Prefeitura Municipal de
DOM AQUINO - MT:



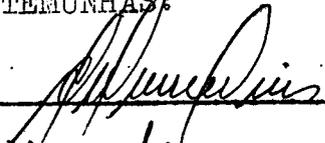
IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.798.861-20

BEMAT Anuente:

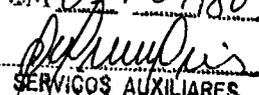


MANGEL FOUSO PILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:





CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73776
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 09: 09/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE DOM AQUINO
MUNICÍPIO DE DOM AQUINO DISTRITO DE S E D E

OSVALDO FERNANDES
TABELIAO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT., representada pelo seu PREFEITO, na forma abaixo

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e três (treze) dias do mês de agosto do dito ano, nesta cidade e Comarca de DOM AQUINO - MT., em Cartório do 2º Ofício local, sito à Av. Cuiabá nº 100, compareceu como OUTORGANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT., inscrita no CGC/MF. sob nº 03.347.119.0001/23 e INPS. nº 10.036.00.00/80, representada neste ato, pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de DOM AQUINO-MT., portador do CPF. nº 022.798.861/20 e RG. nº 633.324-Pr.,

:x:x:x:x:
:x:x:x:x

reconhecido pelo próprio de mim Tabelião de Notas e das testemunhas ao diante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui como bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT., em caráter irretratável e irrevogável, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BENMAT., ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura, em decorrência do contrato firmado por ambas

Co. 704

Conçado em Atô de
34/10/80 - de Reuniões
da Diretoria

Marlene

Nº PROTOCOLO: 3.444/80

Nº PROCESSO: 3.987/80

DATA: 05 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 07/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 07/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa x-x-, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de DOM AQUINO - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA x-x-x-brasileiro (a), casado, proprietário, residente e domiciliado na cidade de DOM AQUINO - MT x-x-x-x-x-devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 205 de 23 de julho de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº3.087/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/08/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 5,0% (cinco por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

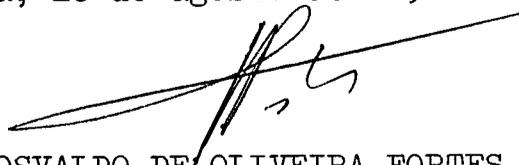
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 205 de 23 de julho de 1.9 80, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

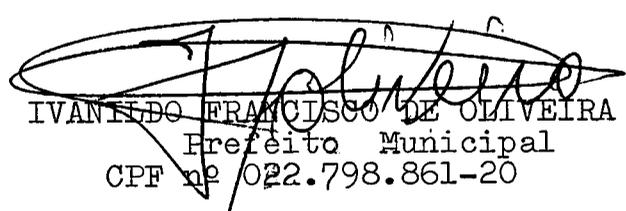
Cuiabá, 26 de agosto de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

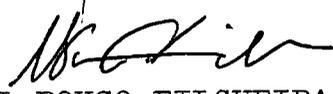
CODEMAT:

Prefeitura Municipal de
DOM AQUINO - MT:



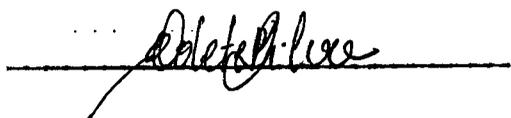
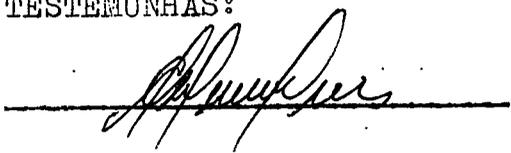
IVANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.798.861-20

BEMAT Anuente:



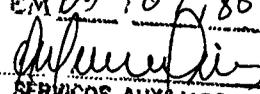
MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73776
NO CARTÓRIO P. OFÍCIO EM 09/09/80



SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE DOM AQUINO
 MUNICÍPIO DE DOM AQUINO DISTRITO DE S E D E

OSVALDO FERNANDES
 TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT., representada pelo seu PREFEITO, na forma abaixo :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e o i t e n t a :x:x. aos 13 (treze):x:x:x:x:x:x:x dias do mês de a g o s t o :x: do dito ano, nest a cidade e Comarca de DOM AQUINO - MT., em Cartório do 2º Ofício local, sito à Av. Cuiabá nº 100, compa receu como OUTORGANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT., inscrita no CGC/MF. sob nº 03.347.119.0001/23 e INPS. nº 10.036.00.00/80, representada neste ato, pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de DOM AQUINO-MT., portador do CPF. nº 022.798.861/20 e RG. nº 633.324-Pr., :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:

:x:x:x:x:

:x:x:x:x:

reconhecido pel O próprio de mim Tabelião de Notas :x:x:x:x e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui como bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT., em caráter irretratável e irrevogável, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT., ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura, em decorrência do contrato / firmado por ambas

lançado na Ata-
da Diretoria de 15/08/80

Marlene

Nº PROTOCOLO: 2.829/80

Nº PROCESSO: 2.529/80

DATA: 11 / 07 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 06/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 06/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado administrador de empresa x-x-x residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA x-xx-x-x-xxx brasileiro (a), casado, maior x-x-x, residente e domiciliado na cidade de ALTO PARAGUAI - MT x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 005 de 17 de junho de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº

, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 05/08/80.

Pa

[Handwritten signature]

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2% (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

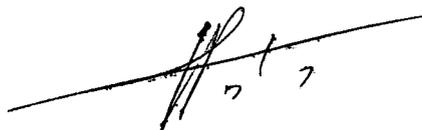
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 005 de 17 de junho de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

[Handwritten signature]

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

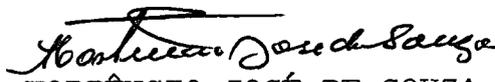
Cuiabá, 08 de agosto de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

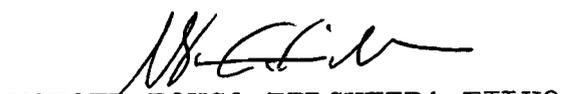
CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de ALTO PARAGUAI - MT



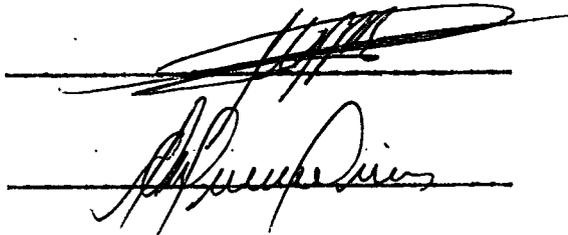
HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB 2273.614
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 20/08/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



República Federal do Brasil
 Estado de Mato Grosso
 Comarca da Capital
 Cartório do 1.º Ofício
 TABELÃO Nº 104-A
 Carlos Corrêa da Silva
 TABELA SUBSTITUTA
 Maria Alice F. Bertoll
 EVENTOS JURAMENTADO
 João Amadeu Verlangier
 Pedro Cesar F. da Silva

COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
 FL. Nº 06
 87

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cíveis, Matrículas de Jornais e
 Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procuções etc.

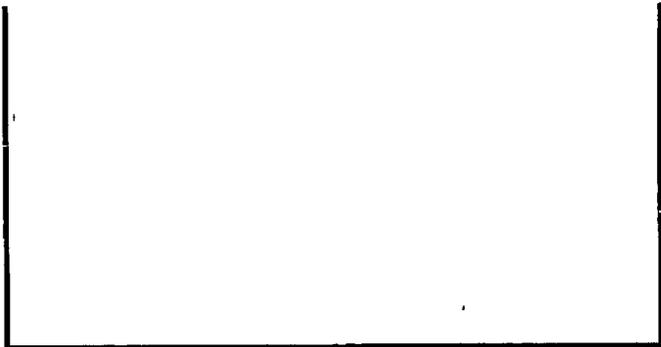
Livro N.º 104-A
 Folhas 150
 Data - 19/08/80:

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAGUAI -MT . * * * * *

S A I B A M quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem
 que aos **19** dias do mês **agosto** do ano de mil novecentos e **80**
 nesta cidade de **Cuiabá-MT** da República
 Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, A PREFEITURA MUNICI
PAL DE ALTO PARAGUAI-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.
HORTENCIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, residente em Alto Paraguai
 reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade vire
 jurídica dou fé; e perante elas, disse me que por este público Instrumento
 nomeava e constituía seu bastante procuradora: a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irrevogável e irretratá-
 vel poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-
BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que/
 couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Cir-
 culação de Mercadorias - ICM -, no valor suficiente para cobrir os/
 Compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato de
 empréstimo FADEM, proveniente da Lei nº.005 de 17 de junho de 1980,
 no valor de C\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), podendo dar reci-
 bos, quitação, assinar livros, termos, receber dita quantia, pelo/
 meio que for utilizado, praticar enfim, tudo aquilo que for necessá-
 rio para o mais completo e fiel desempenho do presente.

Cópia



Nº PROTOCOLO: 2.829/80

Nº PROCESSO: 2.529/80

DATA: 11 / 07 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 06/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 05/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE LIVBIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa ~~x-x-x~~ residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) HORTENCIO JOSÉ DE SOUZA ~~x-x-x-x-x-x~~ brasileiro (a), casado, ~~maior x-x-x~~, residente e domiciliado na cidade de ALTO PARAGUAI - MT ~~x-x-x~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 035 de 17 de junho de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MARCEL TOSSO PILGUEIRA VIDAL ~~x-x-x~~, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 7000000,00 (setecentos mil crase) ~~por x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~, destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº
, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 05/08/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2% (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 005 de 17 de junho de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 08 de agosto de 1.980

OSVALDO DE OLIVEIRA POSTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-36

CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de ALTO PASAGUAI - MT

HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Adiante:

MANOEL FIGUEIRA FIGEIRO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73614
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 20/08/80
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIAO MUNICIPAL
Tabela Pretaria da Silva
TABELIAO SUBSTITUTO
Alvaro F. Bertoli
ESCRITURAS JURAMENTADAS
João Amado Verlangier
Pedro Cesar R. da Silva

PROTÓCOLO
FLS. 06

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cíveis, Matrículas de Jornais e
Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procuções etc.

Livro N.º 104-A
Folhas 150
Data - 19/08/80:

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAGUAI -MT . * * * * *

S A I B A M quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem
que aos **19** dias do mês **agosto** do ano de mil novecentos e **80**
nesta cidade de **Cuiabá-MT** da República
Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE ALTO PARAGUAI-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.
HORTENCIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, residente em Alto Paraguai
reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade
jurídica dou fé; e perante elas, disse me que por este público Instrumento
nomeava e constituía seu bastante procuradora: a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO -
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irrevogável e irretratá-
BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que/
couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Cir-
culação de Mercadorias - ICM -, no valor suficiente para cobrir os/
Compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato de
empréstimo FADEM, proveniente da Lei nº.005 de 17 de junho de 1980,
no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), podendo dar reci-
bos, quitação, assinar livros, termos, receber dita quantia, pelo/
meio que for utilizado, praticar enfim, tudo aquilo que for necessá-
rio para o mais completo e fiel desempenho do presente.

Cópia



Nº PROTOCOLO: 2.829/80

Nº PROCESSO: 2.529/80

DATA: 11 / 07 / 80

INTERESSADO: C CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 06/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **42 (quarenta e dois)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **2% (dois por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **005** de **17** de **junho** de **1.9 80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

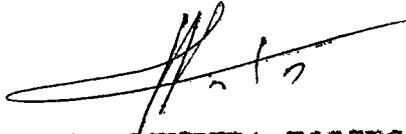
7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



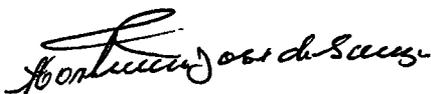
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 03 de agosto de 1.980

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ALTO PARAGUAI - MT

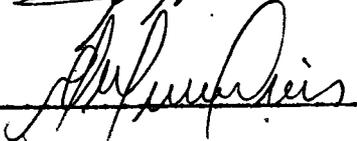

HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF nº

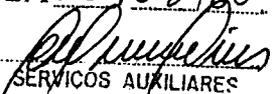
BEMAT
Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:





C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 73.614
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 20/08/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



CARTÓRIO
TABELIAO VITAL
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUTA
Mafalda Alcio F. Bortoll
ESCRITURAS JURAMENTADAS
João Amadeu Verlangier
Pedro Cesar F. da Silva

COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
FLS. n.º 06

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Livro N.º 104-A

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cívis, Matrículas de Jornais e
Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procurações etc.

Folhas 150

Data - 19/08/80:

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAGUAI -MT . * * * * *

S A I B A M quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem
que aos 19 dias do mês agosto do ano de mil novecentos e 80
nesta cidade de Cuiabá-MT . da República
Federaliva do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante. A PREFEITURA MUNICI -
PAL DE ALTO PARAGUAI-MT , representada pelo Prefeito Municipal , Sr .
HORTENCIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, residente em Alto Paraguai
reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade vire
jurídica dou fé: e perante elas, disse me que por este público Instrumento
nomeava e constituía seu bastante procuradora : a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO -
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT , em caráter irrevogável e irretratá-
vel poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-
BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir , as parcelas que/
couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Cir-
culação de Mercadorias - ICM - , no valor suficiente para cobrir os/
Compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato de
empréstimo FADEM , proveniente da Lei nº.005 de 17 de junho de 1980,
no valor de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), podendo dar reci-
bos, quitação , assinar livros , termos , receber dita quantia, pelo/
meio que for utilizado , praticar enfim , tudo aquilo que for necessá-
rio para o mais completo e fiel desempenho do presente.

*lançado
na Pta de
32/03/80 da
Dietoria.*

PROT. 384/80

PROC. 340/80

05 / 02 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DE AFADDEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

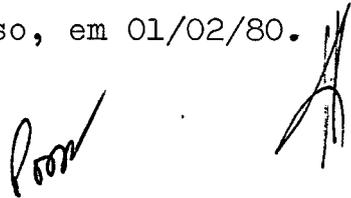
Nº

REPÚBLICA COOPERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIA VITALÍCIO
TABELIA SUBSTITUTA SIVA
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Títulos
Escritório de Registro de Empresas
Escritório de Registro de Veículos
Escritório de Registro de Matrículas
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Títulos
Escritório de Registro de Empresas
Escritório de Registro de Veículos
Escritório de Registro de Matrículas

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, brasileiro, casado, Adm. Empresa residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT x-x-x-x, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ALMEIDA x-x-x-x-x-brasileiro (a), casado, Serv. da Justiça, residente e domiciliado na cidade de Diamantino - MT x-x-x-x-x- devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 01/80 de 24 de janeiro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor-Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 340/80, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 01/02/80.



2 - A liberação dos recursos a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o programa físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2,5% (dois e meio por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

Pa

[Handwritten signature]

Estado de São Paulo
Comarca da Capital
Cartório nº 4.º
Tabelião Carlos Ferraz
TABELIAO VITALINO
GIÓLI SEARTE
ESQUELETO
Oba

E, por estarem, assim, justos e contrapartidos (vias de igual forma e teor, para os fins de direito e serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

3.
TABELIAO VITALICIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUTA
Glória Alvim P. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlangeri
Pedro Cosar F. da Silva

Cuiabá, 14 de março de 1.980

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de DIAMANTINO-MT.

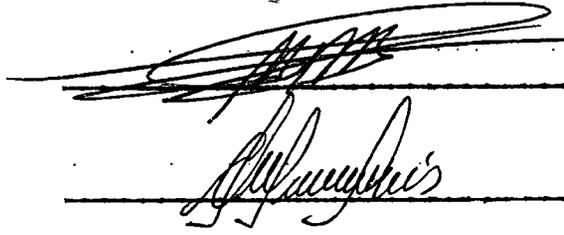
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito
CPF nº 021.204.031-72

BEMAT Anuente:

MANOEL POUSO FILGUEIRA
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Capital
1º OFÍCIO
VITALICIO
da Silva
STITUTA
ce F. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlangeri
Pedro Cosar F. da Silva

TESTEMUNHAS:



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado nesta data 19 MAR 1980
Protocolo nº 91206 Registrado
sob nº 71705
Em testº da verdade.
Cuiabá, 19 MAR 1980 de 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Juiz de Direito da Comarca de Diamantino, Mato Grosso do Sul. Juiz Amador F. de Siqueira. Pedro Cesar F. de Siqueira.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

COMARCA DE DIAMANTINO
DISTRITO DE SEDE

DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA
TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a Prefeitura Municipal de Diamantino, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta aos treze dias do mês de março nesta Cidade e Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso em Cartório, perante mim, Tabelião comparece U como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, representada por seu Prefeito legalmente constituído, Sr. João Batista de Almeida, brasileiro, casado, serventuário da Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 38.508 MT e do CIC nº 012.204.031-72.

reconhecido com próprio de mim Tabelião e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por ele foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, em caráter irrevogável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato a ser assinado pela referida companhia, podendo dito órgão ou quem o represente assinar e ajustar documentos, e fazer declaração, requerer, receber, dar quitação, enfim praticar tudo o que se fizer necessário ao pleno desempenho deste mandato, que duto darei por firme e valioso, inclusive substabelecer, ressalvados os direitos do outorgante do presente instrumento.

T. S. D. S/A - Ord. 121/4

*Lançado por
Ata de 30/6/80
da Diretoria
Marlene*

PROT. 2.497/80

PROC. 2.230/80

23/06 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 05/80. — A

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 6,0 % (seis por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

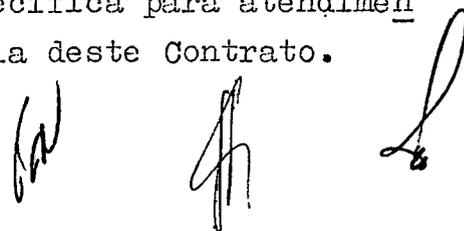
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 701 de 18 de abril de 1.9 80, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 27 de junho de 1.980

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

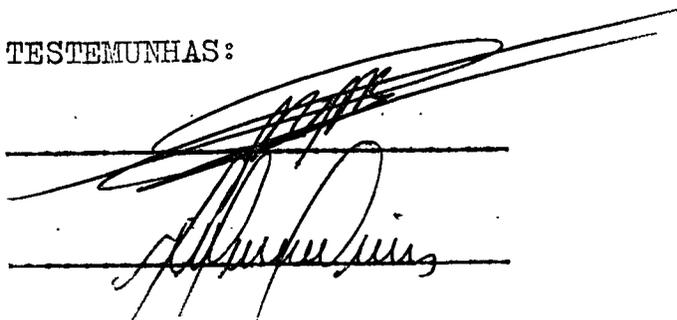
Prefeitura Municipal
de RONDONÓPOLIS - MT.

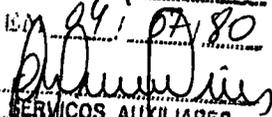

WALTER DE SOUZA ULYSSEA
Prefeita Municipal
CPF nº 068.787.921-34

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.200
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 27/06/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROT. 2.497/80

PROC. 2.230/80

23 / 06 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 05/80. - A

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

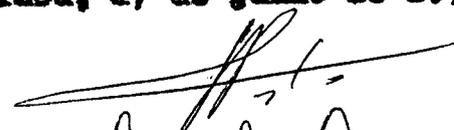
FAVORECIDO:

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

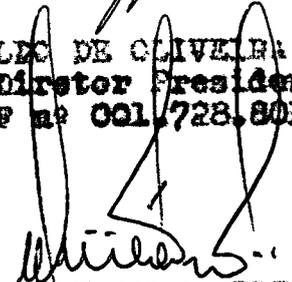
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 27 de junho de 1.980

CODENAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

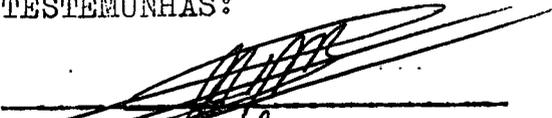
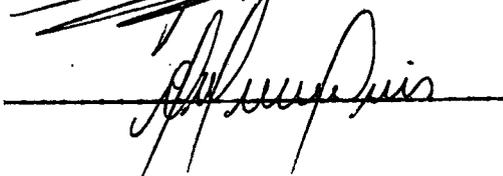
Prefeitura Municipal
de RONDONÓPOLIS - MT.


WALTER DE SOUZA ULYSSES
Prefeita Municipal
CPF nº 068.787.921-34

BENAT Adante:

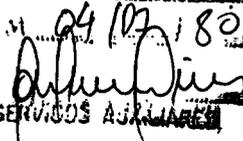

MANOEL POUSO PILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO Nº 73.200
NO CARTÓRIO DE REGISTRO Nº 04/07/80


SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

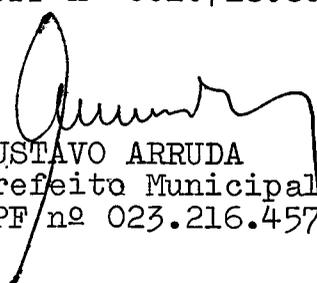
Cuiabá, 24 de junho de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de CUIABÁ - MT.



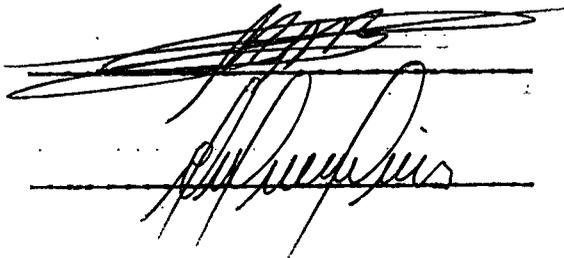
GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF nº 023.216.457-68

BEMAT Anuente:



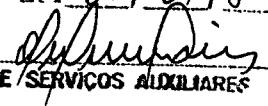
MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73201
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 09/07/80



SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 8 % (oito por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 1690 de 20 de maio de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

Bar *Pa*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 05/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES x-x-x-x-x-x-x-x, brasileiro, casado, administrador empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CUIABÁ - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) GUSTAVO ARRUDA x-x-x-x-x-x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.690 de 20 de maio de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.453/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 17/06/80.

Pal *Al* *g*

PROT. 1.670/80
PROC. 1.453/80

28 / 05 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 05/80.

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 05/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES ~~x-x-x-x-x-x-x-x~~, brasileiro, casado, administrador empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CUIABÁ - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) AGUSTAVO ARRUDA ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~ brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.690 de 20 de maio de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA BILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.453/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 17/06/80.

la *ga*

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66 (sessenta e seis)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **8% (oito por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 1690 de 20 de maio de 1.9 80, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

Pa *A 2*

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

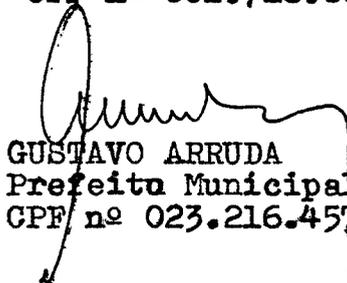
Cuiabá, 24 de junho de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

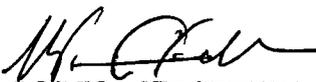
CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de CUIABÁ - MT.

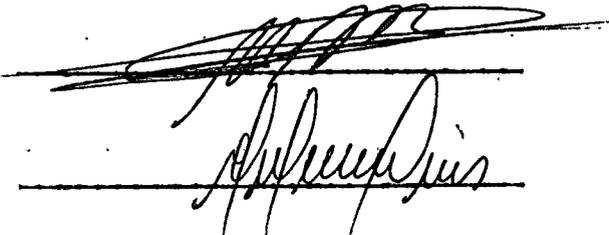


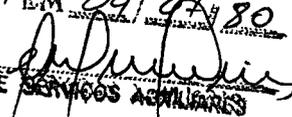
GUSTAVO ARRUDA
Prefeita Municipal
CPF nº 023.216.457-68

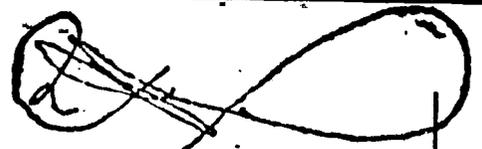
BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.901
NO CARTÓRIO E OFÍCIO EM 24/06/80

SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Nº 072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
RUA CÂNDIDO MARIANO, 380

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabellã Substituta
Livro N.º 082

Tabellã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabellã Substituta: Nizete Asvolinsque

Livro N.º 082

Fls.072

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e Oitenta aos 27(vinte e sete) dias do mês de Junho nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como

outorgante GUSTAVO ARRUDA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Cuiabá-MT., portador da Carteira de Identidade RG- 000047-SSP-ID/MT e CIC nº 023216457-68, residente em Cuiabá-MT Título Eleitoral 99748, 1ª Zona / Eleitoral-Secção-MT, Certificado Revivista 608.242-Série D = Craa 279, 14ª Região x:x

reconhecido pelo próprio de mim tabellã e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por este

instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, em caráter irrevogável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre / Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos pela Prefeitura em decorrência do contrato no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) podendo assinar, dar recibo, quitação, prestar declarações, apresentar documentos, emitir e endossar cheques, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. (sob minuta) x:x

*Lançado no
Ata de 30/6/80
da Diretoria
Marechal.*

PROT. 2.582/80

PROC. 2.314/80

25/06/80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/80. ~~A~~

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO, GARÇAS-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 8,0 % (oito por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 6974 de 16 de junho de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

ACuiabá, 26 de junho de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

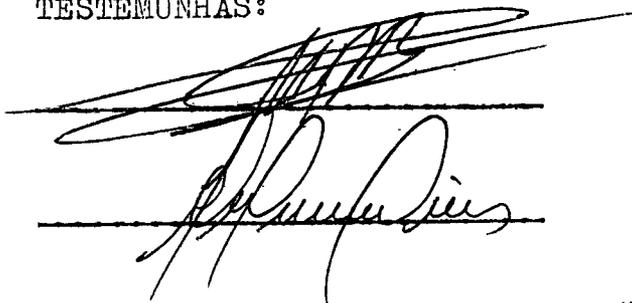
Prefeitura Municipal
de BARRA DO GARÇAS-MT.

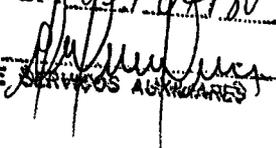
P. 
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAR Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.189
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 03/07/80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso — Comarca de Barra do Garças
Município de Barra do Garças

Renildes Silva Rosa
2.ª TABELIA



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos setenta e oito... aos dezesseis (16) dias do mês de Junho... a cidade de Barra do Garças, Estado de - Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Renildes Silva Rosa... comparece u... como outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, representada pelo Prefeito, WILMAR PERES DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.261-GO e inscrito no C.P.F nº 089.250.541...

///
///
///
///
///

reconhecido com próprio de mim tabelia vitalicia... pelas duas testemunhas... foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador JOÃO WANDERLEY VILE GARCIA, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em - Cuiabá-MT à Rua Comandante Costa- 1.973, portador da Cédula de Identidade RG nº 005.455 expedida em 27/07/76-Cuiabá-MT e C.P.F nº 080.961 /87, a quem confere amplos e ilimitados poderes para junto ao Ilustre Distrito Rodoviário Federal - DNVR, sediado em Cuiabá-MT, receber as contas devidas a outorgante do Fundo Rodoviário Nacional, cotas vencidas, e por vender, podendo dito procurador representar a outorgante também junto ao Banco do Brasil S/A, o Departamento Estadual de Estrada Rodagem-Dermat, com a fim de apresentar programas de atividades - N. relatório de atividades do F.R.N; juntar documentos, requerer, deson

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso - Comarca de Barra do Garças
Município de Barra do Garças

Renildes Silva Rosa
2ª TABELIA



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS (MT)

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois, aos primeiros dias do mês de Julho (07), nest a cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, comparece Renildes Silva Rosa como outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS (MT), sediada à rua Waldyr Rabelo esquina com a rua Amaro Leite, nesta cidade de Barra do Garças (MT), inscrita no C.G.C. sob nº 03.439.239/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. Wilmar Peres de Farias, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Waldyr Rabelo nº 31, nesta cidade de Barra do Garças (MT), portador da Cédula de Identidade RG. nº 28 261-SSP/Goiania-GO expedida em 01/04/72 e do CIC nº 009 008 771/04.....

////
////

feito com o próprio de mim tabeliã vitalícia pelas duas testemunhas assinados, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el a foi dito que, por este Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a: COMPANHIA DE ENVOIAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, neste ato representada pelo Diretor Presidente Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro casado, residente e domiciliado em Cuiabá (MT), ou por quem de direito com poderes em caráter irrevogável e irretratável, para receber jun-

PROT. 2.582/80
PROC. 2.314/80

25 / 06 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/80.- A

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66 (sessenta e seis)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **8,0 % (oito por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **697** de **16 de junho** de 1.9 **80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

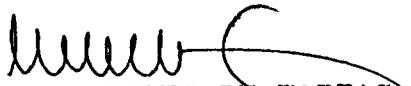
ACuiabá, 26 de junho de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

COD: MAT:

Prefeitura Municipal
de BARRA DO GARÇAS-MT.



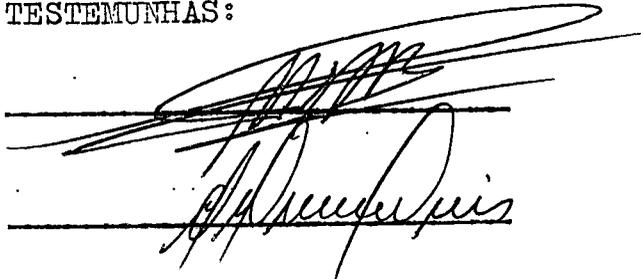
P. WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAR Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



G O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 73.189
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 03.07.80



SECTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso — Comarca de Barra do Garças
Município de Barra do Garças

Renildes Silva Rosa

2ª TABELIA



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e oito... aos dezesseis (16) dias do mês de Junho... a cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

em Cartório, perante mim, Renildes Silva Rosa... comparece... como outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, representada pelo Prefeito, WILMAR PERES DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.261-60 e inscrito no C.P.F nº 089.250.541...

///
///
///
///
///

reconhecido com próprio de mim tabelia vitalicia... pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por... foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador

JOÃO WANDERLEY VILELA GARCIA, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em Cuiabá-MT a Rua Comandante Costa-1.973, portador da Cédula de Identidade RG nº 005.455 expedida em 27/07/76-Cuiabá-MT e C.P.F nº 080.961, 041/87,

a quem confiro amplos e ilimitados poderes para junto ao 11º Distrito Rodoviário Federal - DNER, sediado em Cuiabá-MT, receber as cotas devidas a outorgante do Fundo Rodoviário Nacional, cotas vencidas, vincendas e por vender, podendo dito procurador representar a outorgante também junto ao Banco do Brasil S/A, e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem-Dernat, com a fim de apresentar programas de atividades F.R.N. relatório de atividades do F.R.N; juntar documentos, requerer, docen

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso - Comarca de Barra do Garças
Município de Barra do Garças

Renildes Silva Rosa
2ª TABELIA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS(MT)

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois aos primeiros dias do mês de Julho (07) nest a cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim. Renildes Silva Rosa comparece como outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS(MT), sediada à rua Waldyr Rabelo esquina com a rua Amaro Leite, nesta cidade de Barra do Garças(MT), inscrita no C.G.C. sob nº 03.439.239/0001-50, neste ato, representada pelo prefeito Sr. Wilmar Peres de Farias, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Waldyr Rabelo nº 31, nesta cidade de Barra do Garças(MT), portador da Cédula de Identidade RG. nº 28 261-SSP/Goiania-GO expedida em 01/04/72 e do CIC nº 009 008 771/04.....

////

////

reconhecido com o próprio de mim tabelião vitalícia pelas duas testemunhas no fim assinados, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el a foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, neste ato representada pelo Diretor Presidente Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá(MT), ou por quem de direito, com poderes em caráter irrevogável e irretroatável, para receber jun-



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

1980

N.o do Protocolo 2ª VIA

SEPLAN
Protocolo Nº. 01970
Data 24/06/80

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Referência:

Assunto: SOLICITA EMPRÉSTIMO DO FADEM- NO VALOR DE Cr\$ 9.000.000,00
(NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

OF. Nº 104/80

Barra do Garças, 16 de junho de 1.980.

Senhor Governador:

Solicitamos os bons ofícios de V. Exa. no sentido de autorizar a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT- a contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças empréstimo até o limite de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM-, a ser usado na aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em perímetro urbano do Município, bem como conservação de estradas consideradas vicinais.

Pela Lei Municipal nº 697, de 16 de junho de 1.980, a Câmara Municipal de Barra do Garças, autoriza o Executivo a efetuar o mencionado compromisso pecuniário, nos moldes da Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Contando com a diligência toda especial com que V. Exa. trata dos assuntos de reais interesse da comunidade barragarcense, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos da mais alta consideração.

*Al Codemcat
Al providências
Em 12/06/80*

Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Frederico Carlos Soares Campos

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDÔ DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 980

MUNICÍPIO: **BARRA DO GARÇAS** EXERCÍCIO DE 1 9 80

A- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. PROJETO <i>Equipamentos e Instalações para Drenagem, pavimentação asfáltica e outros.</i>	
2. FUNÇÃO <i>Habitação e Urbanismo</i>	
3. PROGRAMA <i>Urbanismo</i>	
4. SUB-PROGRAMA <i>Vias Urbâneas</i>	
5. LOCALIZAÇÃO <i>Distrito Sede</i>	6. ADMINISTRAÇÃO DIRETA <input checked="" type="checkbox"/> INDIRETA <input type="checkbox"/>
7. ÓRGÃO EXECUTOR <i>Prefeitura Municipal de Barra do Garças</i>	8. NATUREZA JURÍDICA <i>Órgão Público</i>
9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO <i>Aquisição de 05 caminhões basculantes - Diesel Aquisição de 01 caminhão tanque para Água Diesel 01 (um) Britador, 01 (um) Fábrica Manilha e 01 caldeira para asfáltico.</i>	

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO MU-
NICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 980

B. OBJETIVOS

Conservação e Ampliação do Sistema de Pavimentação

C. METAS

Aquisição de Equipamentos Rodoviários e de Pavimentação

D. JUSTIFICATIVAS

Aquisição de Equipamentos a fim de conservar a infra-estrutura já edificada na cidade, bem como a sua ampliação.

E. FONTES DE RECURSOS - EM R\$ 1.000,00

PROJETO	ESTADO	MUNICÍPIO	CUSTOS	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR	
<i>Melhoria Urbana da Cidade.</i>	9.000,0			9.000,0
<i>Total Geral</i>	9.000,0			9.000,0



TOYOTA

acáciadiesel

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
BR-070 - Km 25 - 79.300 - Barra do Garças - MT
CGC(MF) 14951354/0001-26 INSCR. ESTADUAL 13-112-112-6

Campo Grande., 28 de Março de 1980
024/80...sim

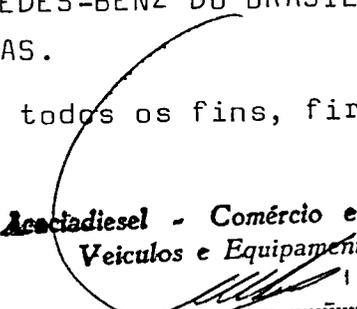
Ilmo. Sr.
VANDERLEI VILELA
Rua Thogo da Silva Pereira 1.360
CUIABA-MT

Prezados Senhores:

Declaramos a V.S^{as}., que somos Revende-
dores exclusivo da MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., para a
cidade de BARRA DO GARÇAS.

Para todos os fins, firmamos a presente.

*Acáciadiesel - Comércio e Indústria de
Veículos e Equipamentos Ltda.*



Diretor Presidente



Mercedes-Benz

acáciadiesel

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

BR-070 Km. 25 — CEP 78.300 — Barra do Garças — Mato Grosso

C.G.C.(M.F.) nº 14951354/0001-26 Inscrição (Est.) nº 13.112112-6

Campo Grande., 28 de Março de 1980
023/80...sim

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BARRA DO GARÇAS - MT

Prezados Senhores:

Em atenção a v/pretada solicitação, temos a satisfação de apresentar a V.S^{as}., nossa proposta de fornecimento de 06(seis) chassis LK-1513/42, equipado c/ direção hidráulica, motor OM-352, 6 cilindros , c/ eixo HL5Z, reduzido, equipado c/ caçamba basculante , 2 pistões, capacidade p/ 6/8m³, inclusive tomada de força, ano de fabricação 1.980.

PREÇO ATUAL- R\$ 1.113.788,00-(Hum - milhão cento e treze mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), mais despesas de transporte e seguro.

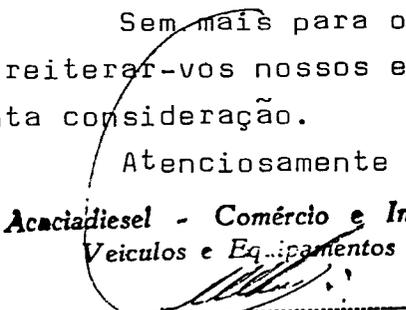
PRAZO DE ENTREGA- De acordo com a disponibilidade de entrega da Fábrica na época da confirmação pedido.

VALIDADE DESTA PROPOSTA-Sujeita a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre e somente os aumentos autorizados pelo CIP.

Sem mais para o momento, valemo-nos do ensejo para reiterar-vos nossos elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Acáciadiesel - Comércio e Indústria de
Veículos e Equipamentos Ltda.



Diretor Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

A T E S T A D O

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos, que o cidadão Wilmar Peres de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Secretaria de Câmara Municipal de Barra do Garças em 16 de junho de 1.980.

DR. DERCY GOMES DA SILVA
Presidente

EDWARD PEREIRA DE LACERDA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 604 DE 16 DE JUNHO DE 1.980.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CODEMAT A CONTA DO FADEM, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, empréstimo até o limite de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Art. 2º- Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados a conservação, recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfálticas em logradouros públicos, e, conservação de estradas municipais.

Art. 3º- O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei não será inferior a 6 anos, nem o prazo de carência inferior a 6 (seis) meses.

Art. 4º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1- abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

2- consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

3- abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução dos serviços a que se refere o artigo 2º desta Lei.

4- outorgar à CODEMAT procuração irrevogável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que substitua, as parcelas que couberem ao município no produto de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias ICM- no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de junho de 1.980.

Reg.

Liv. 11

Fle. 20 e vº

Data 16.06.80

16ª Turm

Of. de Gabinete

WILMAR

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

F. ELEMENTOS DE DESPESAS

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES			TOTAL
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	
Despesas Correntes Pessoal Serviços de Terceiros Material de Consumo Encargos Diversos				
SUB - TOTAL				
Despesas de Capital Obras Públicas Equipe e Instalações Material Permanente	9.000,0 9.000,0 9.000,0			9.000,0 9.000,0 9.000,0
SUB-TOTAL	9.000,0			9.000,0
T O T A L	9.000,0			9.000,0

G. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

PROJETO	M E S E S												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO													
FINANCEIRO						9.000,0							9.000,0

VALOR EM R\$ 1.000,00
CUSTO TOTAL DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 980	OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL
Melhoria Urbana da Cidade		9.000,0		9.000,0

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
MUNICÍPIO	BARRA DO GARÇAS

Nº DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA
----------------	--------------------

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Órgão ou Entidades executora do Projeto)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

OBJETIVO DA OPERAÇÃO
Aquisição de Equipamentos Rodoviários, para recuperação, ampliação, obras de drenagem e pavimentação asfáltica.

CREDOR	Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODENAT
--------	--

VALOR	9.000,0	MOEDA	Cruzeiros
-------	----------------	-------	------------------

PRAZOS (Meses)	CARÊNCIA	TOTAL
76 meses	6 meses	76 meses
	AMORTIZAÇÃO	
	66 meses	
JUROS (% a.a)	Comissão de Serviços	Comissão Compromisso
0%	1,0%	(%) 1,0%
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal	
CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)	0 E T N	
AVAL	I C N	
GARANTIA	I C N	
CONTRAGARANTIA	I C N	



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

Parecer nº /80

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**
Em: **18.06.80**

Empréstimo do FADEN

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, através do Sr. Nilmar Peres de Farias, Prefeito Municipal, solicitou empréstimo a conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEN, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de Máquinas e Equipamentos para recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em perímetro Urbano do Município.

Após a análise dos objetivos para que se pretende o empréstimo e da documentação exigida, somos favoráveis a que o empréstimo seja concedido, pois esta dentro dos limites de endividamento do Município.

É o parecer

Oswaldo Pereira Leite
OSVALDO PEREIRA LEITE
Técnico do DEGRAM

Aprovou o Parecer

Mário Gomes Monteiro
MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor do DEGRAM

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten signature]

DATA.

18/06/80

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 80

SEPLAN

Protocolo Nº 01970
Data 24/06/80

N.º do Protocolo 3ª VIA

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Referência:

Assunto: SOLICITA EMPRÉSTIMO DO FADEM - NO VALOR DE Cr\$ 9.000.000,00
(NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

OF. Nº 104/80

Barra do Garças, 16 de junho de 1.980.

Senhor Governador:

Solicitamos os bons ofícios de V. Exa. no sentido de autorizar a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT- a contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças empréstimo até o limite de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM-, a ser usado na aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em perímetro urbano do Município, bem como conservação de estradas consideradas vicinais.

Pela Lei Municipal nº 697, de 16 de junho de 1.980, a Câmara Municipal de Barra do Garças, autoriza o Executivo a efetuar o mencionado compromisso pecuniário, nos moldes da Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Contando com a diligência toda especial com que V. Exa. trata dos assuntos de reais interesse da comunidade barragarcense, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos da mais alta consideração.

*A Codemac
11 providências
em 12/06/80
[assinatura]*

[assinatura]
Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Frederico Carlos Soares Campos

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDÔ DE APOIO AD
DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 980

MUNICÍPIO: **BARRA DO GARÇAS**

EXERCÍCIO DE 1 9 80

A- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. PROJETO Equipamentos e Instalações para Drenagem, pavimentação asfáltica e outros.	
2. FUNÇÃO Habitação e Urbanismo	
3. PROGRAMA Urbanismo	
4. SUB-PROGRAMA Vias Urbanas	
5. LOCALIZAÇÃO Distrito Sede	6. ADMINISTRAÇÃO DIRETA <input checked="" type="checkbox"/> INDIRETA <input type="checkbox"/>
7. ÓRGÃO EXECUTOR Prefeitura Municipal de Barra do Garças	8. NATUREZA JURÍDICA Órgão Público
9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO Aquisição de 05 caminhões basculantes - Diesel Aquisição de 01 caminhão tanque para água Diesel 01 (um) Britador, 01 (um) Fábrica Manilha e 01 caldeira para asfáltico.	

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL DO GOVERNO DO ESTADO

FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO MU-
NICIPAL - FADEM

EXERCÍCIO
DE
1 980

B. OBJETIVOS

Conservação e Ampliação do Sistema de Pavimentação

C. METAS

Aquisição de Equipamentos Rodoviários e de Pavimentação

D. JUSTIFICATIVAS

Aquisição de Equipamentos a fim de conservar a infra-estrutura já edificada na cidade, bem como a sua ampliação.

E. FONTES DE RECURSOS - EM R\$ 1.000,00

PROJETO	ESTADO	MUNICÍPIO	CUSTOS	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR	
Melhoria Urbana da Cidade.	9.000,0			9.000,0
Total Geral	9.000,0			9.000,0

F. ELEMENTOS DE DESPESAS

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES			TOTAL
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	
Despesas Correntes				
Pessoal				
Serviços de Terceiros				
Material de Consumo				
Encargos Diversos				
SUB - TOTAL				
Despesas de Capital	9.000,0			9.000,0
Obras Públicas	9.000,0			9.000,0
Equipe e Instalações	9.000,0			9.000,0
Material Permanente				
SUB-TOTAL	9.000,0			9.000,0
T O T A L	9.000,0			9.000,0

G. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

PROJETO	M E S E S												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO													
FINANCEIRO						9.000,0							9.000,0

VALOR EM R\$ 1.000,00

CUSTO TOTAL DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 980	OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL
<i>Melhoria Urbana da Cidade.</i>		9.000,0		9.000,0

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO **BARRA DO GARÇAS**

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Órgão ou Entidades executora do Projeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Aquisição de Equipamentos Rodoviários, para recuperação, ampliação, obras de drenagem e pavimentação asfáltica.

CREDOR **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODENAT**

VALOR **9.000,0**

MOEDA **Cruzeiros**

PRAZOS (Meses)
76 meses

CARÊNCIA **6 meses**

AMORTIZAÇÃO **66 meses**

TOTAL **76 meses**

JURDS (% a.a) **8%**

Comissão de Serviços
1,0%

Comissão Compromisso
(%) **1,0%**

FORMA DE PAGAMENTO **Mensal**

CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)

O E T N

AVAL

GARANTIA **I C N**

CONTRAGARANTIA **I C N**



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO DEGRAM

PARECER nº /80

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.
Em: 18.06.80

Empréstimo do FADEN

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, através do Sr. Wilmar Peres de Farias, Prefeito Municipal, solicitou empréstimo a conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEN, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de Máquinas e Equipamentos para recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em perímetro Urbano do Município.

Após a análise dos objetivos para que se pretende o empréstimo e da documentação exigida, somos favoráveis a que o empréstimo seja concedido, pois esta dentro dos limites de endividamento do Município.

É o parecer

Oswaldo Pereira Leite
OSVALDO PEREIRA LEITE
Técnico do DEGRAM

Aprovo o Parecer

Mário Gomes Monteiro
MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor do DEGRAM

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DATA

18/06/80

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

A T E S T A D O

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos, que o cidadão Wilmar Peres de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Secretaria de Câmara Municipal de Barra do Garças em 16 de junho de 1.980.

DR. DERCY GOMES DA SILVA
Presidente

EDWARD PEREIRA DE LACERDA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 603 DE 16 DE JUNHO DE 1.980.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CODEMAT À CONTA DO FADEM, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, empréstimo até o limite de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Art. 2º- Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados a conservação, recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfálticas em logradouros públicos, e, conservação de estradas municipais.

Art. 3º- O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei não será inferior a 6 anos, nem o prazo de carência inferior a 6 (seis) meses.

Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1- abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

2- consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

3- abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução dos serviços a que se refere o artigo 2º desta Lei.

4- outorgar à CODEMAT procuração irrevogável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que substitua, as parcelas que couberem ao município no produto de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias ICM- no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de junho de 1.980.

Reg.

Liv. 11

Fls. 20 e vº

Data 16-06-80

169 Jsc

Ot. de Gabinete

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROT. 910/80

PROC. 795/80

24 / 03 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDÔ DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DOSSMUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - SISTEMA
FINANCEIRO ESTADUAL

Nº 04/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob o nº 03 474 053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT., representada nesta ato por seu Prefeito Sr. GONÇALO PEDRO SO DE BARROS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 13 de março de 1980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3 669, de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 47 000 000,00 (Quarenta e Sete milhões de cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 795/80, aprovados pelo DEGRAM e autorizadas por Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 19/03/80, sendo que a presente operação é autorizada pela Lei nº 664, de 13/03/80, até o montante de R\$ 40 000 000,00; o restante, R\$ 7 000 000,00, com base na Lei Orçamentária nº 670, de 29/10/79, em seu artigo 5º, alínea C, que dá autorização para concessão de empréstimos.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na Cláusula Terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decor-

rência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2,0% (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

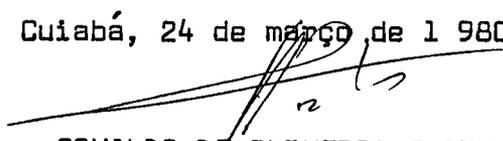
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 664, de 13 de março de 1980, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

8 - E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) - vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de março de 1980

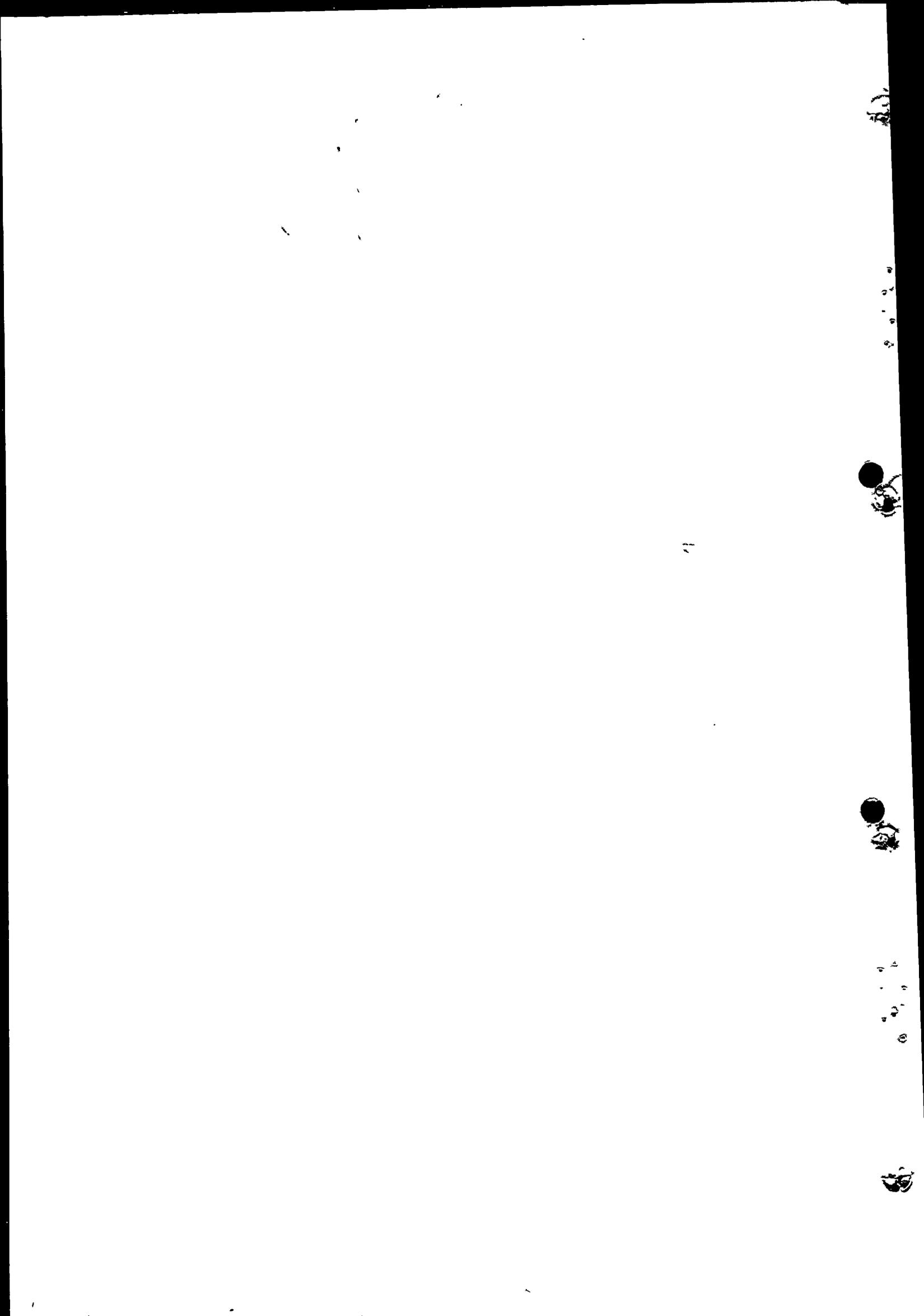
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF : 001 728 801-06



PROT. 910/80

PROC. 795/80

24/ 03 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM

CODEMAT

X

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - SISTEMA
FINANCEIRO ESTADUAL

Nº 04/80

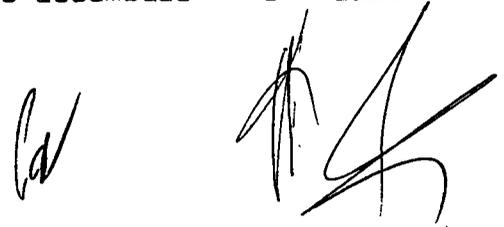
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob o nº 03 474 053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT., representada nesta ato por seu Prefeito Sr. GONÇALO PEDRO SO DE BARROS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 13 de março de 1980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3 669, de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 47 000 000,00 (Quarenta e Sete milhões de cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 795/80, aprovados pelo DEGRAM e autorizadas por Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 19/03/80, sendo que a presente operação é autorizada pela Lei nº 664, de 13/03/80, até o montante de R\$ 40 000 000,00; o restante, R\$ 7 000 000,00, com base na Lei Orçamentária nº 670, de 29/10/79, em seu artigo 5º, alínea C, que dá autorização para concessão de empréstimos.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na Cláusula Terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decor-



rência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2,0% (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 664, de 13 de março de 1980, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

8 - E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) - vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de março de 1980

CODEMAT:

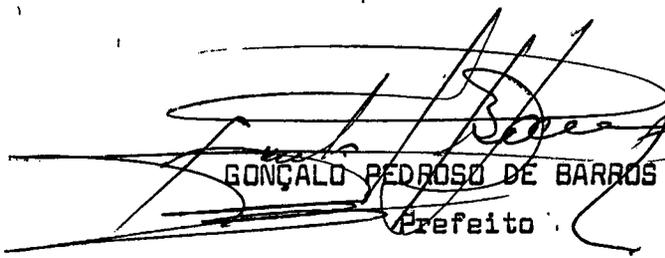

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF : 001 728 801-06

Prefeitura Municipal
de Várzea Grande -MT


GONÇALO PEDROSO DE BARROS
Prefeito

CPF : 006 698 651-78

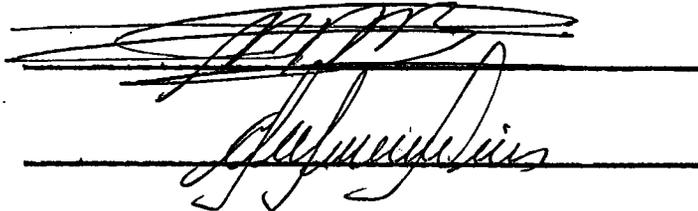
BEMAT - Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO

Diretor Presidente

CPF : 021 575 958-49

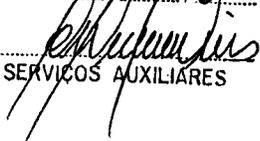
TESTEMUNHAS :



C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB N° 71817

NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 04/09/80


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



Lançado no ato da
Diretoria de 18/6/80, e do
Conselho de Administração em
19/6/80.

Marlene .

PROT. 1.246/80

PROC. 1.091/80

29 / 04 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/80.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

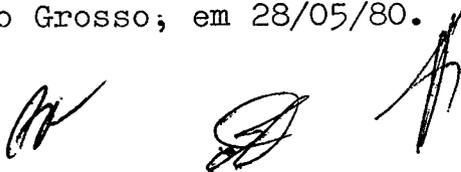
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 04/80.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado x-x-x, Administrador de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT x-x-x-x-x representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ARLINDO DOMINGOS x-x-x-x-x-x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de Pedra Preta - MT x-x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 52 de 15 de maio de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.091/80 x-, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso; em 28/05/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 04 % (quatro por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 52 de 15 de maio de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

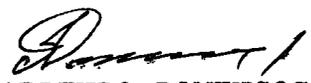
Cuiabá, 02 de junho de 1.980



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

Prefeitura Municipal
de Pedra Preta - MT.



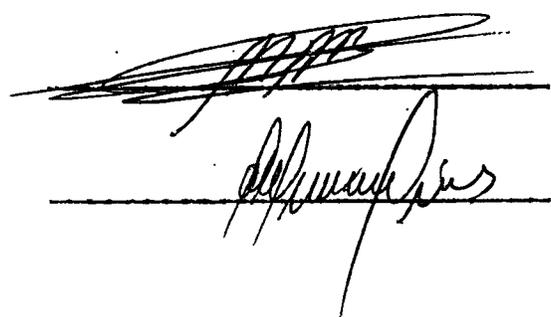
ARLINDO DOMINGOS
Prefeito
CPF nº 007.939.061-72

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 73.093
NO CARTÓRIO Nº. 01010 EM 02/06/80
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROT. 1:246/80

PROC. 1.091/80

29 / 04 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/80.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 04/80.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, brasileiro, casado **X-X-X**, Administrador de Empresa residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **Pedra Preta - MT X-X-X-X-X** representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **ARLINDO DOMENEGOS X-X-X-X-X-X-X-X-X** brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de **Pedra Preta - MT X-X-X-X** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 52 de 15 de maio de 1.980; doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL FOUZO FILGUEIRA FILHO X-X-X**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.091/80 **X-**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 28/05/80.

(Handwritten signatures)

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54** (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **04** % (**quatro por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **52** de **15** de **maio** de 1.9**80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

[Handwritten signatures]

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de junho de 1.980

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

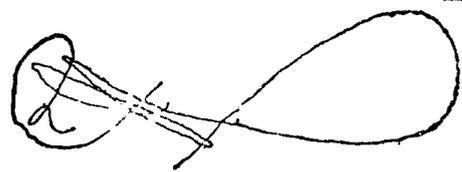
Prefeitura Municipal
de Pedra Preta - MT.


ARELINDO DOMINGOS
Prefeito
CPF nº 007.939.061-72

BEMAT Anuente:


MANOEL PONCE FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



066



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO.

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

Rua Cândido Mariano, 302 — Fone 321-2514

Tabelião: Pedro d'Abbadia Maciel

Tabeliã Substituta: Maria Isabel Barros Maciel

Livro Nº 191

Fls. 066

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta (1980) ::::::::::: aos (20) vinte dias do mês de maio nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu ::::::::::: como outorgante ARLINDO DOMINGOS, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito do Município de Pedra Preta-MT., portador do RG nº 2.342 283/SP e CIC nº 007.939.061/72, residente em Pedra Preta-MT., .x. /

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador :::::: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT/ em caráter irrevogável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT, ou a qualquer agência digo: ou a qualquer outro órgão que o substituir as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato no valor de Cr\$ 5.000,000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) podendo assinar, dar recibo... Continua.....

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NDÍAS TABELIAO
 Pedro d'Abbadia Maciel
 substituto
 Maria Isabel Barros Maciel
 Escrevente Juraamentado
 Nilza Maria B. dos Santos
 C. Lemos dos Santos
 B. M. dos Santos
 707
 30/

FIRMA TAB. RIBEIRO
 Antigo Montgibay
 Av. Graça Aranha, 345
 Esp. do Castelo, Rio de Janeiro

RECONHECER FIRMA
 Tab. Generoso Fonce, Po.
 Av. Rio Branco, 114 - 9º Andar

RECONHECER NO
 Tabelação Velga
 Rua Libero Badaró, 993-Loja G
 São Paulo

*lançado no
Ata de 30/6/80
da Diretoria
Marlene*

PROT. 1.250/80

PROC. 1.095/80

29 / 04 / 80

-ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 03/80.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 03/80.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, Brasileiro, casado, Administrador de Empresa, x-x-x-x-x, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de JACIARA - MT x-x-x-x-x-x-, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) MÁRCIO CASSIANO DA SILVA x-x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de Jaciara - MT x-x-x-x-x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 267 de 26 de maio de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x, brasileiro, bancário, casado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

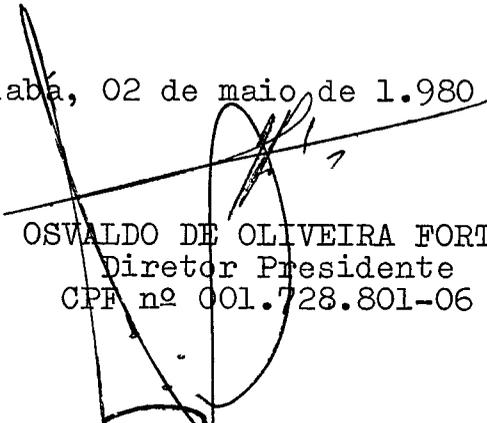
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.095/80, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 19/03/80.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de maio de 1.980

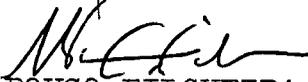
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

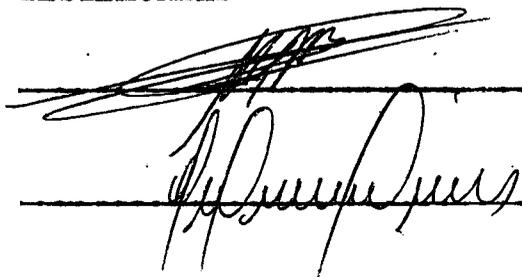
Prefeitura Municipal
de JACIARA - MT.

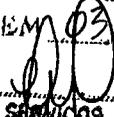
MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito
CPF nº 035.049.051-00

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 73.197
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 03 / 07 / 80

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 4,5% (quatro e meio p/cento a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

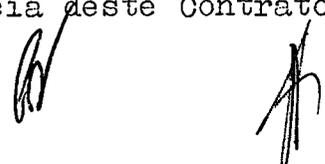
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 267 de 26 de maio de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis - 2ª. Circunscrição

Av. Presidente Vargas, 141 — 1.º Dist. Prédio Próprio

ARNALDO RONDON
Tabelião

CARTÓRIO DO
5.º OFÍCIO

Traslado 01
Livro Nº 91
Folhas 86vº

MARIA HELENA RONDON
Substituta

ARNALDO RONDON = Tabelião

Procuração bastante que faz(em) e assina(m) o abaixo declarado SAIBAM quanto este Público Instrumento virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta(1980).....
.....aos vinte e sete(27)..... dias do mês de maio(05).....

nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu(eram) como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT., neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jaciara-Mt., à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1273, portador da Identidade RG. 235.835-Mt. e do CIC. nº 035.049.051-00, ora de passagem por esta cidade.....

*:

*:
reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião e das duas testemunhas, abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por ele(s) me foi dito que, por este instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. OSVALDO OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC. nº 001.728.801-06; especialmente para em nome da outorgante e junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A., agência nesta cidade, ou em quaisquer outro órgão que o substituir, receber as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato, podendo para isso; requerer, assinar os documentos necessários, receber importâncias, assinar recibos, receber e dar quitação, assinar fôlhas de pagamento ou quaisquer outros comprovantes, apresentar e receber documentos, prestar declarações, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.....

RIO:
Tab. Melo Vinna - Rua Rosário, 138
Tab. Giudici - Rua Rosário, 145
Tab. Laranjeira - Rua Debret, 23-B

FIRMAS EM:
S. PAULO - TAB. VEIGA - RUA LIBERO BADARÓ, 203 - LOJA G
S. PAULO - TAB. SALES - RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 32
PARANÁ - DR. MANOEL PEDRO DE MACEDO - AV. PARANÁ, 405
2º TABELIÃO - LONDRINA - PARANÁ

PROT. 1.250/80

PROC. 1.095/80

29 / 04 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 03/80.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

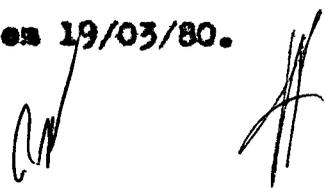
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 03/80.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresa, x-x-x-x, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **JACIARA - MT** x-x-x-x-x, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **MÁRCIO CASSIANO DA SILVA** x-x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de **Jaciara - MT** x-x-x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 267 de 26 de maio de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANCEL FOUZO BILGUEIRA FILHO** x-x-x, brasileiro, bancário, casado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **6.500.000,00** (**seis milhões e quinhentos mil cruzeiros** x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **1.095/80**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 19/03/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54** (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **4,5%** (**quatro e meio p/cento** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

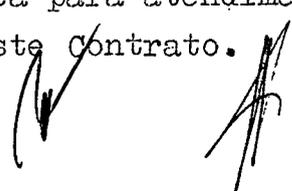
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **267** de **26** de **maio** de **1.980**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

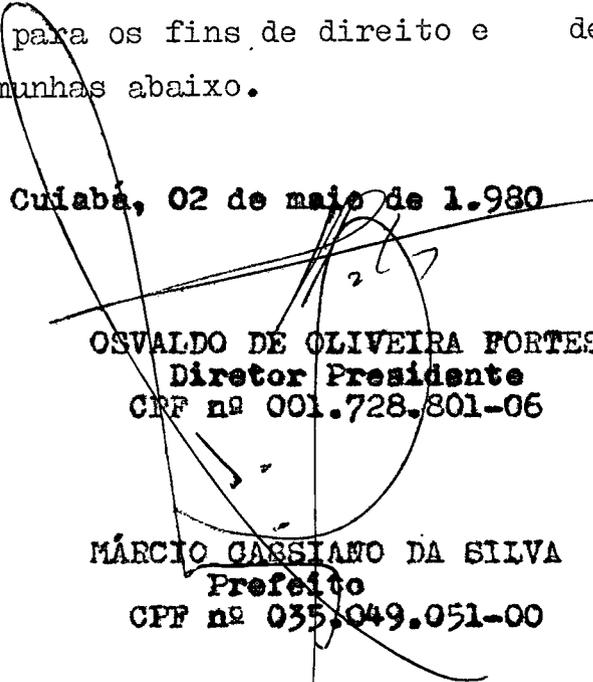
7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de maio de 1.980

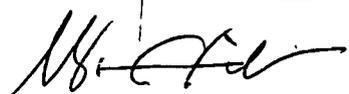
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de JACIARA - MT.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito
CPF nº 035.049.051-00

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:




CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB N°. _____
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM ____/____/____

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição
Av. Presidente Vargas, 141 - 1.º Dist. Prédio Próprio

ARNALDO RONDON
Tabelião

CARTÓRIO DO
5.º OFÍCIO

Traslado 01
Livro Nº 91
Folhas 86vº

MARIA HELENA RONDON
Substituta

ARNALDO RONDON = Tabelião

Procuração bastante que faz(em) e assina(m) o abaixo declarado SAIBAM quanto este Público Instrumento virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta(1980)..... aos vinte e sete(27)..... dias do mês de maio(05).....

nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu(eram) como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT., neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jaciara-Mt., à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1273, portador da Identidade RG. 235.835-Mt. e do CIC. nº 035.049.051-00, era de passagem por esta cidade.....

::**:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:

::**:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:
reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião e das duas testemunhas, abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por ele(s) me foi dito que, por este instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. OSVALDO OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC. nº 001.728.801-06; especialmente para em nome da outorgante e junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A., agência nesta cidade, ou em quaisquer outro órgão que o substituir, receber as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato, podendo para isso; requerer, assinar os documentos necessários, receber importâncias, assinar recibos, receber e dar quitação, assinar fôlhas de pagamento ou quaisquer outros comprovantes, apresentar e receber documentos, prestar de clarções, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.....

Tab. Melo Viana - Rua Rosário, 130
RIO: Tab. Giudici - Rua Rosário, 145
Tab. Laranjeira - Rua Debrét, 23-B

FIRMAS EMI
S. PAULO - TAB. VEIGA - RUA LIBERO BADARO, 293 - LOJA G
S. PAULO - TAB. SALES - RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 32
PARANÁ - DR. MANOEL PEDRO DE MACEDO - AV. PARANÁ, 405
2º TABELIÃO - LONDRINA - PARANÁ

de como

lançado na
Ata do Directorio
de 30/06/80
Marlene.

PROT. 384/80

PROÇ. 340/80

05 / 02 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DE FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
ARLON FERREIRA DE SILVA
TABELIA SUBSTITUTA
Glória Alice F. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amado Verlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES x-x-x-x-x-x-x-x-x-x**, brasileiro, casado, Adm. Empresa residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **DIAMANTINO - MT x-x-x-x**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA x-x-x-x-x** brasileiro (a), casado, Serv. da Justiça, residente e domiciliado na cidade de **Diamantino - MT x-x-x-x-x** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **01/80** de **24** de **janeiro** de **1.980**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **5.000.000,00** (**cinco milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **340/80**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor **Governador do Estado de Mato Grosso, em 01/02/80.**

2 - A liberação dos recursos a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54 (cinquenta e quatro)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT é as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **2,5% (dois e meio por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIAO VITALICIO
Bartolomeu F. Barbo
Gloria Alice F. Barbo
Pedro Amador Verissimo
Pedro Cesar de Silva

E, por estarem, assim, justos e
assinam as partes contratadas o presente instrumento
(tro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito
serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELA VITALICIA
Carlos F. de Silva
Glória A. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlângieri
Pedro Cesar F. de Silva

Cuiabá, 14 de março de 1.980

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

**Prefeitura Municipal
de DIAMANTINO-MT.**

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito
CPF nº 091.204.031-72

REMAT Anuentes:

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.999-49

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

Estado Federativa do Brasil
Estado de Mato G.º
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELA VITALICIA
Carlos F. de Silva
TABELA SUBSTITUTA
Glória A. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlângieri
Pedro Cesar F. de Silva

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E
49 MAR 1980

presentado nesta data
Protocolo nº. 91206 Registrado
Lob nº. 71703
Em fe.º da verdade.
Cuiabá, de de 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de Registro de Imóveis
LUIZ VITAL
Glória
ESCREVENTES
João Amadeu
Pedro Cesar

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

COMARCA DE DIAMANTINO
DISTRITO DE SEDE

DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA
TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a Prefeitura Municipal de Diamantino, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e treze dias do mês de março nesta Cidade e Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso em Cartório, perante mim, Tabelião comparece a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, representada por seu Prefeito legalmente constituído, Sr. João Batista de Almeida, brasileiro, casado, servidor público da Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 38.508 MT e do CIC nº 012.204.031-72.

reconhecido com próprio de mim Tabelião e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por este instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, em caráter irrevogável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato a ser assinado pela referida companhia, podendo dito órgão ou quem o represente assinar e ajustar documentos, e fazer declaração, requerer, receber, dar quitação, enfim praticar tudo o que se fizer necessário ao pleno desempenho deste mandato, que duto darei por firme e valioso, inclusive substabelecer, ressalvados os direitos do outorgante do presente instrumento.